

MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N º: 160/2023.

MODALIDADE: Concorrência nº 3/2023.

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa no ramo de atividade industrial, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação.

DATA: 26 de julho de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA N.º 1801/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

- PUBLICADO -
DATA: 30 105 2023
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3409

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO, CONCESSÃO DE USO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS CHÁCARAS N.º 3-B E 01/02-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ. Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, concessão de uso, ou concessão de direito real de uso, a título gratuito ou oneroso, dos bens dominicais abaixo discriminados:

I - Chácara n.º 3-B, com área de 9.340m², situada na zona suburbana do Município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o n.º 20.316;

II - Chácara n.º 01/02-A, com área de 15.242,00m², situada na zona suburbana do Município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o n.º 23.377.

Parágrafo único. A permissão de uso, concessão de uso, ou concessão de direito real de uso, poderá abranger parte ou a integralidade dos imóveis descritos nos incisos do *caput* deste artigo, devendo ser precedida de competente procedimento licitatório e ter duração máxima de até 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, a critério do chefe do Poder Executivo e nos termos do respectivo instrumento contratual.

Art. 2º A permissionária/concessionária selecionada em devido processo licitatório terá como encargos, sob pena de revogação da permissão/concessão, na forma da Lei e do edital de licitação:

I - a destinação do imóvel para fins industriais;

II – o atendimento das normas de proteção ambiental e de utilização dos recursos hídricos, bem como, da legislação afeta ao ramo de atividade desenvolvida;

III – demais condições e obrigações previstas no respectivo edital de licitação e instrumento contratual decorrente.

Art. 3º. Qualquer infração às obrigações assumidas pela permissionária/concessionária será causa para a revogação da



Município de Mercedes Estado do Paraná

permissão/concessão, em regular procedimento administrativo em que assegurado o contraditório e a ampla defesa, revertendo a posse dos imóveis ao Município de Mercedes, sem que caiba qualquer indenização por quaisquer benfeitorias ou melhoramentos realizados nos imóveis, inclusive no caso do encerramento ou extinção das atividades da empresa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023

[Handwritten Signature]
Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
04	

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação econômica de bem imóvel, os membros da Comissão Permanente de Avaliação, designados pela Portaria n.º 036, de 06 de janeiro de 2021, em resposta ao Memorando GP n.º 002/2023, de comum acordo exaram o presente laudo, expondo suas conclusões conforme segue:

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente laudo os seguintes bens imóveis:

- a) Chácara n.º 3-B, com área de 9.340m², situada na zona suburbana do município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o n.º 20.316;
- b) Chácara n.º 01/02-A, com área de 15.242m², situada na zona suburbana do município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o n.º 23.377.

II – DA AVALIAÇÃO FINANCEIRA

A Comissão Permanente de Avaliação, com base nos valores praticados no mercado local, considerando a tabela de preços médios de terras agrícolas do Deral e os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB m²) do Sinduscon-PR, tendo em vista a existência de edificações para fins industriais e benfeitorias, avalia os bens imóveis em questão nos seguintes valores:

- a) Chácara n.º 3-B, com área de 9.340m², situada na zona suburbana do município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o n.º 20.316;

Terreno: R\$ 35.000,00

Edificação industrial e benfeitorias: R\$ 1.760.000,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
05	

- b) Chácara nº 01/02-A, com área de 15.242m², situada na zona suburbana do município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o nº 23.377.

Terreno: R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.855.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Mercedes-PR, 23 de junho de 2023

Jacson Marcos Lucian

Everton Santana Gomes

Jackson Geovan Verona



Município de Mercedes

Estado do Paraná

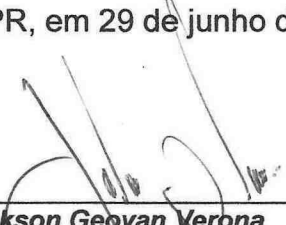
DECLARAÇÃO

O Departamento de Engenharia, DECLARA, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que as Chácaras nº 3-B (matrícula nº 20.316) e a Chácara nº 01/02-A (matrícula nº 23.377), que juntas somam uma área total de 24.582 m², situadas na zona suburbana da sede do município de Mercedes, estado do Paraná, possuem construções e benfeitorias assim discriminadas:

1. Edificação do Administrativo – Em alvenaria, forro madeira e cobertura em telha de fibrocimento. Compreende escritório, refeitório, vestiários, banheiros e almoxarifado, perfazendo uma área de aproximadamente 170,0 m².
2. Edificação barracão Industrial – Estrutura pré-moldada com fechamento em alvenaria e cobertura em telha fibrocimento e metálica. Área destinada à equipamentos e a produção/industrialização, câmara fria e depósitos, perfazendo uma área de aproximadamente 1.160,0 m².
3. Edificação de Barracão para Caldeiras – Pré-moldado. Área de cobertura destinada ao abrigo de caldeiras e estocagem de material de queima, perfazendo uma área de aproximadamente 170,0 m².
4. Edificação para Lazer – Estrutura em concreto, madeira e telha fibrocimento. Área de quiosque (aberto) destinado a confraternização e lazer de funcionários, perfazendo uma área de aproximadamente 50,0 m².
5. Pavimentação – Área de pátio pavimentado em poliédrica para fins de trânsito e movimentação de pessoas e veículos, com uma área aproximada de 2.100,0 m².
6. Açudes – Área de tanques destinados ao tratamento de águas oriundas de processos da produção, perfazendo uma área aproximada de 5.300 m².
7. A área é cercada com fios de arrame liso em aço galvanizado firmados em estrutura de postes em concreto e também madeira.

A presente declaração, é documento anexo ao Laudo de Avaliação dos bens imóveis acima citados, emitido pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação designados pela Portaria nº 036 de janeiro de 2021, em resposta ao Memorando GP nº 002/2023.

Mercedes – PR, em 29 de junho de 2023.



Jackson Geovan Verona

CPF nº 004.570.729-46

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 196.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 039.989.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 20.316

FICHA Nº 1

[assinatura] rubrica

MATRÍCULA Nº 20.316:- Data:- 21 de Junho de 1.993.- Consta
da CHÁCARA Nº 3-B (Três-B), integrante da
Zona Suburbana do Município de MERCEDES, nesta Comarca, com a
área de 9.340m2 (Nove mil, trezentos e quarenta metros quadra-
dos), sem benfeitorias; imóvel esse que possui os seguintes li-
mites e confrontações:- NORDESTE:- com a Rua Suburbana, numa ex-
tensão de 178,0 metros, com AZ 111º01'; SUDESTE:- com o Lajeado
Mineiro; SUDOESTE:- com a Chácara nº 02, numa extensão de 135,18
metros, AZ 290º57'; NOROESTE:- com a Rodovia PR-495, na distân-
cia de 85,51 metros, AZ 340º10'.- Proprietários:- ARTUR EGER,
CPF. sob nº 119.472.339-04 e CI. sob nº 910.359/Pr., e sua es-
posa FLORENTINA EGER, Certidão de Casamento nº 616, fls. nº 192,
do Cartório de Perimbó, Santa Catarina, brasileiros, casados pe-
lo Regime de Comunhão Universal de Bens, ele agricultor, ela do
lar, residentes e domiciliados no Município de Mercedes, nesta
Comarca, Estado do Paraná.- REGISTRO ANTERIOR:- R-4-9.215 e AV-
3-9.215, da Matrícula nº 9.215 da ficha nº 01, de Registro Geral
deste Ofício Imobiliário.- Certificado do INCRA sob nº 721.115.
081.337-5.- Área Total:- 0,9.- Módulo:- 18.- Nº de Módulos:-
0,06.- F.M.P.:- 0,9.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal
Cândido Rondon, 21 de Junho de 1.993.- [assinatura] Empregada
Juramentada.- jo/.-

-x-x-x-x-x-x-x-x -x-x-x-x-x-x-x-x

R-1-20.316:- Data:- 21 de Junho de 1.993.- (Prot. sob nº 88.745).-
Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda,
datada de 01 de Junho de 1.993, lavrada às fls. nº 181 do Livro
nº 20 e sob nº 4.089, nas Notas do Tabelionato do Município de
Mercedes, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do
Paraná; o imóvel constante da presente Matrícula, foi adquirido
por "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES", inscrita no CGC/MF.
sob nº 95.719.373/0001-23, estabelecida à Avenida João XXIII,
s/nº, Mercedes, Paraná; neste ato respresentada pelo Prefeito
Sr. LIDIO JOSÉ SCHNEIDER, CPF. sob nº 059.873.009-59 e CI.RG.
sob nº 838.078/Pr., brasileiro, casado, residente e domiciliado
no Município de Mercedes, nesta Comarca, Estado do Paraná; por
compra feita de ARTUR EGER, CPF. sob nº 119.472.339-04 e CI.RG.
sob nº 910.359/PR., e sua esposa FLORENTINA EGER, Certidão de
SEGUE

www.juor.org.br

Serviço de Atendimento
135 946 84 00 00

MATRÍCULA Nº = 20.316

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b73f8bdf-c7ed-475a-bc64-5c2a2ca2204

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 29/04/2023 09:46

DA MATRÍCULA
Nº = 20.316 =

[assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Casamento nº 616, fls. nº 192, do Cartório de Perimbó, Santa Catarina, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Município de Mercedes, nesta Comarca, Estado do Paraná.- Pelo valor de CR\$ 513.000.000,00.- ISENTO de Imposto, conforme Guia de Recolhimento sob nº 024/93.- Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 007/93 de 19 de Maio de 1.993 e sob nº 843/93 de 03 de Junho de 1.993, expedidos pela Prefeitura Municipal de Mercedes e deste Município e Comarca.- Certidão Negativa de Dívida Ativa sob nº 887/93 de 26 de Maio de 1.993.- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - INCRA.- Certidão Negativa ELMAC - I.A.P. - sob nº 198/93 de 14 de Junho de 1.993.- QUE, as partes dispensam a apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal sob nº 7.433 de 18.12.85 e no Decreto sob nº 93.240 de 09.09.86, e estes se responsabilizam cível e penal até esta data.- **Condições:-** As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.-
Marechal Cândido Rondon, 21 de Junho de 1.993.- *[assinatura]*
Empregada Juramentada.- jo/.-
Custas ao Ofício:- CR\$ 4.533.480,00 - CPC.: CR\$ 30.583,00.-
-X-X-X-X-X-X-X- -X-X-X-X-X-X-X-

R-2-20.316: Data: 09 de Julho de 1993. (Prot. sob nº 88.889).
Nos termos da Escritura Pública de Doação, datada de 08 de Julho de 1993, lavrada às fls. 023 e 024, do livro nº 18-A e sob nº 2.288, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi doado para a Donatária: **"IND. COM. LATICINIOS MERCEDES LTDA"**, Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Rodovia BR-163, KM 21, Município de Mercedes, neste Estado, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120292998-5, por despacho em sessão de 23 de junho de 1993, inscrita no CGC/MF sob nº 72.421.902/0001-02; neste ato representada por seu sócio gerente FELICIANO FLORENTINO GUERRA NETO, CPF Nº 081.926.738-47, RG. nº 17.485.082-SP., brasileiro, solteiro, maior de idade, capaz, comerciante, residente e domiciliado na Rua Hum, 256, Bairro da Estação, em Teodoro Sampaio-SP; por doação feita pela doadora: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MERCEDES**, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 95.719.373/0001

SEGUE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b73f8bdf-c7ed-475a-bc64-5c2a2ca2204

www.regisradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 25/04/2023 09:46

[assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

23, com sede administrativa na AV. João XXIII, s/nº, na Cidade de Mercedes, neste Estado; neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. LIDIO JOSE SCHNEIDER, CPF Nº 059.873.009-59; RG: nº 838.078-PR., brasileiro, casado, residente e domiciliado em Mercedes, neste Estado, na forma da Lei Municipal nº 023/93 de 13 de Maio de 1993; para fins fiscais o imóvel foi avaliado em Cr\$ 513.000.000,00. Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 93/93 da A.R. de 08 de julho de 1993. CCIR/INCRA/92. Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - I.A.P. de 09 de julho de 1993. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 021/93 de 01.07.93 da Prefeitura Municipal de Mercedes-Pr., Certidão Negativa de Dívida Ativa nº 1136/93 de 08.07.93 da ARE desta Cidade. QUE as partes declaram sob pena de responsabilidades civil e penal, que inexistem contra a mesma doadora, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no parágrafo terceiro, inciso V, do art. primeiro, do Decreto 93240 de 09.09.86. Condições: QUE a doação retro é feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela ora donatária, para a implantação de uma indústria de laticínios. O imóvel reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a ora outorgada donatária venha a realizar em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 023/93 de 13 de maio de 1993. QUE a donatária se compromete a iniciar as obras das instalações industriais no prazo de 30 (trinta) dias e a conclusão e início das operações industriais no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município. A reversão do imóvel também se dará, caso a donatária paralize as atividades, deixando as instalações ociosas pelo período de um ano. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Julho de 1993. *[assinatura]* Empregada Juramentada. btk

Custas: Ao Ofício: Cr\$ 7.181.055,00 - CPC: Cr\$ 43.061,00

-x-x-x-x- -x-x-x-x-

AV-3-20.316: Data: 23 de Abril de 2004. (Prot. nº 129.722).

Procede-se a presente Averbação, para constar a Reserva Legal do imóvel constante da presente matrícula, conforme Instrumento Particular de TERMO DE RESPONSABILIDADE

SEGUE

Nº 20.316 DA MATRÍCULA

www.tribunalsp.org.br

1945 0948 491440 001107

FICHA -02-

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 25/04/2023 09:46

Para verificar a autenticidade, acesse: https://regisistradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash: b73f8bdfc7ed475a-bc64-5c2a2ca2204

DA MATRÍCULA
Nº 20.316

[assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL SISLEG nº 1.032.910-1, datado de 07 de Abril de 2004, devidamente assinada e com firma reconhecida, que o proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 0,1868 hectare, correspondendo a 20,00% da área total de 0,9340 hectare deste imóvel, dos quais 0,1384 hectare constitui-se de áreas de Preservação Permanente, computadas também como Reserva Legal, mantidas as restrições de intocabilidade estabelecidas em Lei conforme mapa em anexo que fica arquivado neste Ofício Imobiliário. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e o Decreto Estadual nº 387/99. O proprietário firma o presente Termo, por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Apresentou a ART nº 3016819306 de 12 de Abril de 2004, recolhendo a importância de R\$ 21,00 (vinte e um reais). Ato isento do FUNREJUS. Sendo que uma via do referido Termo, fica arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de Abril de 2004. [assinatura] Escrevente Juramentada. rdv

-x-x-x-x-x-

-x-x-

AV-4/20.316: Data: 04 de outubro de 2011. (Prot. nº 179.081, de 06/09/2011). Averba-se pela Escritura Pública de Dação em Pagamento Com Cessão de Direitos, datada de 16 de dezembro de 2010, lavrada sob nº 9299, às fls. 333, nas Notas do Tabelionato da Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, bem como pela apresentação da Quinta Alteração Contratual, datada de 05 de novembro de 2008, devidamente Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20085189537, em data de 03/12/2008; a alteração da denominação da razão social da empresa proprietária do imóvel constante da presente matrícula: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS MERCEDES LTDA, para: COMÉRCIO DE FRIOS JOÃO XXIII LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.421.902/0001-02. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que todos documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de outubro de 2011. [assinatura] Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. mbt.
Emolumentos: R\$ 8,46 (VRC/60,00).

R-5/20.316: Data: 04 de outubro de 2011. (Prot. nº 179.081, de 06/09/2011). Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO COM CESSÃO DE DIREITOS, datada de 16 de dezembro de 2010, lavrada sob nº 9299, às fls. 327, nas Notas do 9º Tabelionato da Cidade, Comarca e Estado de São Paulo, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em pagamento à NOVA MERCEDES PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, sociedade com sede social na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, na Rod. BR 162, Km 21, sala 01, Térreo, CEP. 85988-000 inscrita no

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b73f8bdf-c7ed-475a-b064-5c2a2ca2204

www.registoradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 25/04/2023 09:46

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

CNPJ sob nº 12.126.786/0001-77, com seus atos constitutivos e contrato social datados de 27 de maio de 2010 e registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206791376, em sessão de 15/06/2010, arquivado nas Notas do 9º Tabelionato da Cidade, Comarca e Estado de São Paulo, sob nº 595/2010, no ato representada nos termos da cláusula Quarta de seu referido Contrato Social, por seu administrador LUIZ CARLOS ZORZETTO COUTINHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da C.I.R.G. nº 13.440.682-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 046.170.658-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Rua Curuzu nº 149, Alto da Lapa; por dação feita de: COMÉRCIO DE FRIOS JOÃO XXIII LTDA., anteriormente denominada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS MERCEDES LTDA., conforme quinta alteração contratual, datada de 05/11/2008, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - Agência Regional de Umuarama sob nº 20085189537, em 03/12/2008, arquivada nas Notas do 9º Tabelionato da Cidade, Comarca e Estado de São Paulo, sob nº 594/2010, sociedade com sede no Calçado das Orquídeas, 209, térreo, sala 02ª - Centro Comercial de Alphaville, em Barueri, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 72.421.902/0001-02, com seu contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 412.0292998-5, em 22/06/1993 e posteriores alterações, sendo a última delas, (Sexta) que consolidou seu contrato social, datada de 27/05/2010, registrada sob nº 20106559630, em 13/07/2010, na referida Junta Comercial, e sob nº 35224579605, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, no ato representada nos termos da cláusula oitava de seu referido contrato societário, por seus administradores, FELICIANO FLORENTINO GERRA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I.R.G. 17.485.082-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº 081.926.738-47, residente e domiciliado na Rua Ricardo Fogaroli nº 634, centro, na Cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, CEP 19280-000; e CLAUDIA SANTANNA MARRACHINE TAVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I.R.G. nº 33.955.015-6-SSP/SP, inscrita no CPF nº 294.839.668-92, residente e domiciliada na Rua Dr. Diogo de Faria nº 1311, Apto. 61, Vila Clementino, Capital de São Paulo, CEP 04037-005. Para fins fiscais, o imóvel foi avaliado em R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 200/2010, de 14/12/2010, recolhendo a importância de R\$ 118,56 (cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos); e Guia Complementar, de 29/08/2011, recolhendo a importância de R\$ 106,44 (cento e seis reais e quarenta e quatro centavos). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 11041002600139371, de 09/09/2011, recolhendo a importância de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos). Certidão Negativa de Débitos nº 361/2011 de 24/08/2011, da Prefeitura Municipal de Mercedes, Estado do Paraná. Certidão Positiva, emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, em 25/08/2011. Declaração, datada de 31/08/2011, devidamente assinada e com firma reconhecida do representante adquirente, onde o mesmo declara pleno conhecimento quanto ao conteúdo da Certidão Positiva emitida pelo Cartório do Distribuidor da Cidade. Certidão Negativa de Distribuições Cíveis - Fórum de Barueri, emitida em 03/10/2011, pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de Negativa nº 8234999-18, de 25/08/2011. Declaração, datada de 31/08/2011, devidamente assinada e com firma reconhecida do representante adquirente, onde o mesmo declara pleno conhecimento quanto ao conteúdo da Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação da Receita do Estado do Paraná. Certidões Negativas nºs 5411/2011 e 5412/2011, emitidas em 23/08/2011, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas nº 05323/2011, emitida em 19/08/2011, pelo Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Unidade de Atendimento do Fórum de Barueri, Estado de São Paulo. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 452772011-21042010, emitida em 29/08/2011, pelo Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal do Brasil. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida em 30/08/2011, pela Caixa Econômica Federal - CEF. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 753995, emitida em 24/08/2011. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 24/08/2011 - NIRF: 2.914.840-5. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração inexistente contra os cedentes quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. Condições: COMO ANUENTES: FELICIANO FLORENTINO GUERRA NETO e CLAUDIA SANTANNA MARRACHINE TAVEIRA, ambos mencionados e qualificados no corpo da Escritura. Que permanece Averbado TERMO DE

SEGUE

Nº
20.316

www.nirf.com.br

Serviço de Atendimento
Tribunal de Justiça do Paraná

3615
FICHA
03

Nº 20.316

[assinatura] RUBRICA

CONTINUAÇÃO

RESPONSABILIDADE DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.032.910-1, conforme Averbação retro sob nº AV-3/20.316. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. Referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de outubro de 2011. [assinatura] Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. mbt. Emolumentos: R\$ 272,84 (1.935,04/VRC) - CPC: R\$ 6,57 (46,66 VRC).

AV-6/20.316: Data: 17 de setembro de 2021. (Prot. nº 255.995 de 20/08/2021). Averba-se por Requerimento, datado de 15 de julho de 2021, assinado digitalmente, e pelo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2020, **QUE O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA ESTÁ CADASTRADO NO INCRA com o Código do Imóvel Rural sob nº 999.946.750.972-1, área total (ha): 2,4582; mód. fiscal (ha): 18,0000; nº mód. fiscais: 0,1366; F.M.P.: 2,00.** Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. Sendo que os documentos apresentados, ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: 0718r.sbDlf.y0z4v-eNPS0.4ieSG. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 17 de setembro de 2021. [assinatura] Raquel Dreher Vasel - Escrevente Substituta. dcg. Emolumentos: R\$ 13,02 (60/VRC), FUNDEP: R\$ 0,65 e ISS: R\$ 0,39.

R-7/20.316: Data: 17 de setembro de 2021. (Prot. nº 256.143 de 26/08/2021). Registra-se por Requerimento, datado de 09 de junho de 2021, assinado digitalmente pela Sra. Deborah Marianna Cavallo, e pela 2ª alteração do contrato social, NIRE 41.206.791.376, registrada sob nº 20171964616, em data de 16 de maio de 2017, pela Junta Comercial do Paraná; pela Rerratificação do Distrato Social de "Nova Mercedes - Participação e Administração de Bens Ltda", NIRE 41.206.791.376, registrada sob nº 20212028812, em data de 25 de maio de 2021, pela Junta Comercial do Paraná; e pela Décima Nona Alteração de Contrato Social.Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda, NIRE 35.220.765.161, registrada sob nº 46.608/16-3, em data de 02 de fevereiro de 2016, pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; a incorporação do imóvel constante da presente matrícula pela **NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.803/0001-92, e NIRE 35.220.765.161, em data de 22 de junho de 2006; localizada na Avenida Manoel Domingos Pinto, 09, Parque Anhanguera, São Paulo/SP; no ato representada por seus administradores JOSÉ HENRIQUE ZORZETTO COUTINHO e MAURÍCIO CARDOSO FRANCO, mencionados e qualificados conforme descrito no corpo da 2ª Alteração do Contrato Social, datada de 16 de março de 2017; e Rerratificação do Distrato Social, datado de 15 de março de 2021, devidamente arquivados nesta Serventia; **por incorporação feita de: NOVA MERCEDES - PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, retro qualificada. Pelo valor de R\$ 71.731,20 (setenta e um mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Ato isento do ITBI, conforme Declaração de Isenção nº 4-2017, datada de 19 de julho de 2021. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 17, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Apresentou-se: Declaração de Retificação nº 01/2021, datada de 10 de agosto de 2021, pelo Município de Mercedes-PR; Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral, emitidas em 18 de junho de 2021 e 13 de julho de 2021. Certidão Simplificada, expedida em 22 de junho de 2021, e Ficha Cadastral Simplificada, emitida em data de 13 de julho de 2021, ambas pela Junta Comercial do Paraná. CCIR/INCRA/2020, quitado. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 09 de fevereiro de 2021 - NIRF: 2.914.840-5. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR - Registro nº PR-4115853-2387.1274.119F.48AE.8CD4.A6CD.3675.88DA, emitido em 19 de abril de 2016. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 08 de julho de 2021, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certificado de Regularidade do FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF nº 2021042503303672904780, obtido em 08 de julho de 2021. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada de 17 de setembro de 2021, Hash

SEQUE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b73f8bdf-c7ed-475a-bc64-5c2a2ca2204

ONR

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

SAES

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 25/04/2023 09:46

CONTINUAÇÃO

código nº 52849317531524d0c44bf8370e1e2a1020e83ceb. Condições: Que permanece Averbado TERMO DE RESPONSABILIDADE DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.032.910-1, conforme Averbação retro sob nº AV-3/20.316. Sendo que o Requerimento, bem como uma cópia de todos os documentos apresentados, ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: 0718L.hRDfL.8RzPH-3kvh0.4jr3G. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 17 de setembro de 2021. [assinatura] Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta, dcg.

Emolumentos: R\$ 935,70 (4.312/VRC), Prenotação: R\$ 2,17 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 30,40 = (VRC 140), FUNDEP: R\$ 48,50, Selo: R\$ 5,25 e ISS: R\$ 29,14.

R-8/20.316: Data: 20 de abril de 2023. (Prot. nº 269.833 de 05/04/2023).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, datada de 21 de março de 2023, lavrada às fls. 118/122, do Livro 81-N, no Serviço Distrital de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi doado ao MUNICÍPIO DE MERCEDES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.373/0001-23, com sua Sede Administrativa - Prefeitura, estabelecida na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, centro, Cidade de Mercedes-PR, com cópia de seus documentos constitutivos, bem como cópia da Ata da Sessão Solene de Posse, do Prefeitura e Vice-Prefeito, datada de 1º janeiro de 2021, devidamente arquivados nas Notas do Serviço Distrital de Mercedes-PR, às fls. 086/091, da pasta de Arquivos de Contratos Sociais nº 09, no ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor LAERTON WEBER, mencionado e qualificado no corpo da escritura; por doação feita de: NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, retro qualificado, com cópias de documentos constitutivos, sendo a 24ª Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, datada de 18 de agosto de 2022, Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em data de 24 de fevereiro de 2023 e demais documentação devidamente arquivadas no Serviço Distrital de Mercedes-PR, na Pasta nº 09, às fls. 118/146, no ato representada por seu Diretor Executivo, nomeado na Seção II – Da Diretoria Executiva, Cláusula Vigésima Sexta do supracitado contrato social FELICIANO FLORENTINO GUERRA NETO, mencionado e qualificado no corpo da escritura, nos termos do disposto na Cláusula Vigésima Sexta – Nomeação de Diretoria Executiva c/c a Cláusula Vigésima Oitava – Atuação Isolada, ambas cláusulas dispostas na supracitada 24ª Alteração Contratual. Para fins fiscais, o imóvel foi avaliado em R\$ 144.209,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e nove reais). Isento de Recolhimento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, em conformidade com o disposto no Artigo 150, VI, “a” da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e do Artigo 6º I, da Resolução Sefa/PR nº 1.527/2015, imunes os adquirentes quando pessoas de direito público interno conforme Artigo 6º, inciso I, da Lei 1.527/2015 e dispensa de apresentar parecer conforme Artigo 32º da mesma Lei. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 1400000009061172-7, recolhendo a importância de R\$ 288,42 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), em 20 de março de 2023. Apresentou-se: CCIR/INCRA/2022, quitado. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 24 de fevereiro de 2023, válida até 23 de agosto de 2023 – NIRF: 2.914.840-5. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR – Registro nº PR-4115853-2387.1274.119F.48AE.8CD4.A6CD.3675.88DA, emitido em 19 de abril de 2016. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 13 de março de 2023, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 09 de setembro de 2023. Certificado de Regularidade Fiscal nº 2023021200430852636401, emitido em 24 de fevereiro de 2023, pela Caixa Econômica Federal, validade 12 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, nº 029539946-89, emitida em 24 de fevereiro de 2023, válida até 24 de junho de 2023. Consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada de 20 de abril de 2023. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que inexistem quaisquer obrigações reais e

Nº 20.316/2023

iq 510 juos selo ppe a s i d o j r a m m m
HMS qnd qnd qnd qnd qnd

Serviço de Registro de Imóveis
Cartero de Registro de Imóveis

CAERS

FICHA 04

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 25/04/2023 09:46

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b73f8bdf-c7ed-475a-bc64-5c2a2caaa2204

Nº 20.316

RUBRICA [assinatura]

CONTINUAÇÃO

peçoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. Que a doação é feita isenta de quaisquer encargos. EMITIDA A DOI. Condições: Que a doação é realizada a título de reversão amigável, nos termos do §2º, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 023, de 13 de maio de 1993, haja vista a paralização das atividades da então donatária, ora doadora, por um período superior a um ano. Que permanece gravado sobre o imóvel o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL SISLEG nº 1.032.910-1, conforme Averbação retro sob nº AV-3/20.316. As demais constantes no corpo da Escritura, a qual fica digitalizada nesta Serventia para todos os fins de direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.h5PQv.RKfWt-H7ZZj.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de abril de 2023. [assinatura] Raquel Dreher Vasel - Escrevente Substituta jcb Emolumentos: R\$ 1.060,75 (4.312/VRC), Prenotação: R\$ 2,46 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 34,40 = (VRC 140), FUNDEP: R\$ 54,96, ISS: R\$ 32,89 e Selo: R\$ 8,00.

CUSTAS:
Selo: ;
Total: R\$ 0,00

FUNAR PEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.oJpMP.46Iy
t-MLuMe.F718q
<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 20.316, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

25 de abril de 2023.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 760 - 65960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

SEGUE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b7318bdf-c7ed-475a-bc64-5c2a2caaa2204

0.01

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 25/04/2023 09:46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º=23.377=

FICHA N.º 1

[assinatura]
Rubrica

MATRÍCULA N.º 23.377: Data: 30 de Julho de 1997. **C o n s t a**
da **CHÁCARA 01/02-A** (zero um/zero dois/A)
(formada pela Parte Sudeste da Chácara nº 01/02), **situada**
no Município de Mercedes, desta Comarca de Marechal Cândido
Rondon e Estado do Paraná, com a área de 15.242,00 m² (quinze
mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados), correspon-
dente a 1Ha52a42ca, com os seguintes limites e confrontações:
A NORDESTE: Confronta com a Chácara nº 03, numa extensão
de 106,00 metros lineares, com AZ 290º57'; em direção geral
SUDESTE: confronta com o Lageado Mineiro; **AO SUDOESTE:** Confronta
com os Lotes Rurais nºs 109 e 110, numa extensão de 37,80
metros lineares, com AZ 111º01', em confrontações geral **SUDOES-**
TE, confronta com a BR 163, numa extensão de aproximadamente
202,00 metros lineares. **Proprietários: VALDEMIRO EGER,** CPF
nº 119.601.249-00 e CI: nº 1.140.923-SSP/PR., e sua esposa
OLIVIA DOERNER EGER, CPF nº 662.381.619-49 e CI: nº 4.809.404-0-
SSP/PR., brasileiros, agricultores, casados pelo regime de
comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na
Zona Suburbana da Cidade de Mercedes, neste Estado. **REGISTRO**
ANTERIOR: R-1-5.130 e R-2-9.500 devidamente Matriculado sob
nº 22.491 da ficha nº 01 de Registro Geral, deste Ofício
Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido
Rondon, 30 de Julho de 1997. [assinatura] Escrevente Juramentada.
-x-x-x-x-x- -x-x-x-x-x-

R-1-23.377: Data: 30 de Julho de 1997. (Prot. nº 101.176).

Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,**
COM AUTORIZAÇÃO DO INCRA, datada de 04 de Julho de 1997,
lavrada às fls. 183 e 184 do livro nº 03 e sob nº 4.378,
nas Notas do Tabelionato do Município de Mercedes, neste
Estado, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido
pela **"PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MERCEDES"**, inscrita no CGC/MF
nº 95.719.373/0001-23, estabelecida à Avenida João XXIII,
nº 1.157, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste
ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO WEISS,**
CPF Nº 176.072.309-63 e CI. nº 814.159-SSP/PR., brasileiro,
casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. Flores,
nº 360, na Cidade de Mercedes, Pr., por compra feita de

SEGUE

JUO.º

www.org.br

www.org.br

www.org.br

MATRÍCULA N.º=23.377=

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 292cb1e5-8157-4f04-817f-581121898588

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 29/04/2023 09:36

DA MATRÍCULA Nº 23.377

[assinatura] RUBRICA

CONTINUAÇÃO

VALDEMIRO EGER, CPF Nº 119.601.249-00 e CI: nº 1.140.923-SSP/PR., e sua esposa OLIVIA DOERNER EGER, CPF Nº 662.381.619-49, CI: nº 4.809.404-0-SSP/PR., brasileiros, agricultores, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Mercedes, neste Estado; pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Recolheu o imposto devido, Guia digo, Isento do imposto, conforme Guia de Recolhimento nº 064/96 da Prefeitura do Município de Mercedes, Pr., Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 52/97 de 28 de Maio de 1997; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 0.862.689 de 21 de Maio de 1997; Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - IAP de 06 de Junho de 1997; Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.08495/97 de 30 de maio de 1997; Certidão de Denominação de Imóvel da Prefeitura do Município de Mercedes, Pr., de 14 de Novembro de 1996; Certidão de Anuência Prévia para fins de Parcelamento de Glebas Rurais sob nº 046/96 - ELMAC ERTOL, de 10 de Setembro de 1996; CCIR/INCRA/1995; QUE a compradora dispensa os vendedores da apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e Decreto nº 93.240. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 30 de Julho de 1997. [assinatura] Escrevente Juramentada. btk

Custas: Ao Ofício: R\$ 223,83 (2.906,89/VRC) AO CPC: R\$ 11,79 (153,12/VRC)

-X-X-X-X-X-

-X-X-X-X-X-

R-2-23.377: Data: 23 de Outubro de 1997. (Prot. sob nº 102.226).

Nos termos da Escritura Pública de Doação, datada de 06 de Outubro de 1997, lavrada às fls. 001, do livro nº 04, e sob nº 4.415, nas Notas do Tabelionato de Mercedes, nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula, foi doado à "INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS MERCEDES LTDA"., Sociedade por quotas de responsabilidade Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 72.421.902/0001-02, e inscrição Estadual sob nº 458.00074-36, estabelecida à Rodovia BR-163, Km-20, no Município de Mercedes-PR., neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. LUIZ CARLOS ALVES, CPF nº 094.894.728-40, e CI. nº 20.148.649-SSP/SP., brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo

SEGUE

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 292cb1e5-8157-4f04-817f-581121898588

www.registoradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 25/04/2023 09:36

338
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

residente e domiciliado no Prolongamento da Avenida João XXIII, na Cidade de Mercedes-PR., por doação feita da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, inscrita no CGC/MF sob nº 95.719.373/0001-23, estabelecida à Avenida João XXIII, nº 1.157, na Cidade de Mercedes-PR., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CELSO WEISS, CPF nº 176.072.309-63, e CI. nº 814.159-SSP/PR, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. Flores, nº 360, na Cidade de Mercedes-PR., pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia GR-PR., da A.R. desta Cidade, datada de 30 de Setembro de 1997. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 114/97 de 18 de Setembro de 1997, reavaliado por mais 30 dias em 22.10.97. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.15254/97 de 18 de Setembro de 1997. Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - IAP sob nº 936/97 de 18 de Setembro de 1997. Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Série H, sob nº 100917 de 13 de Junho de 1997. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob nº 1.197.353 de 17 de Outubro de 1997. CCIR/INCRA/95. QUE a donatária dispensa a doadora da apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e Decreto nº 93.240. Condições: QUE o imóvel retro, será utilizado exclusivamente pela Industria e Comércio de Laticínios Mercedes Ltda., para a CONSTRUÇÃO DE AÇUDES PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE LEITE. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de Outubro de 1997. [assinatura]

Escritura Juramentada. rdv
Custas: Ao Of: R\$ 223,83(2.906,89 VRC). CPC: R\$ 11,79 (153,12VRC)
-x-x-x-x- -x-ix-
AV-3-23.377: Data: 23 de Abril de 2004. (Prot. nº 129.721).

Procede-se a presente Averbação, para constar a Reserva Legal do imóvel constante da presente matrícula, conforme Instrumento Particular de TERMO DE RESPONSABILIDADE DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL SISLEG nº 1.032.902-1, datado de 07 de Abril de 2004, devidamente assinado e com firma reconhecida, que o proprietário por si, seus herdeiros

SEGUE

DA MATRÍCULA Nº. 23.377

www.registradores.onr.org.br

serviço de atendimento ao usuário

CAERS FICHA - 02 -

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 25/04/2023 09:36

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 292cb1e5-8157-4f04-817f-581121898588

DA MATRÍCULA
N.º 23.377

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

e sucessores, grava restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 0,3048 hectare, correspondendo a 20,00% da área total de 1,5242 hectare deste imóvel, dos quais 0,1564 hectare constitui-se de Áreas de Preservação Permanente, computadas também como Reserva Legal mantidas as restrições de intocabilidade estabelecidas em Lei conforme mapa em anexo que fica arquivado neste Ofício Imobiliário. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65 a Lei Estadual nº 11.054/95 e o Decreto Estadual nº 387/99. O proprietário firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores mantendo o presente gravame sempre bom firme e valioso. Apresentou a ART do CREA nº 3016819292 de 12 de Abril de 2004, recolhendo a importância de R\$ 21,00 (vinte e um reais). Ato isento do FUNREJUS. Sendo que uma via do referido Termo, fica arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de Abril de 2004. Escrevente Juramentada. rdv

-x-x-x-x-x-

-x-

AV-4-23377: Data: 12 de setembro de 2008. (Prot. nº 156374). Averba-se pelo Ofício nº 10329021, expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Ambiental do Paraná, devidamente assinado pelo Sr. José Volnei Bisognin-Chefe Reg. IAP - ERTOL, A SUBSTITUIÇÃO DO MAPA EXISTENTE quando da averbação do Termo de Compromisso de Conservação da Reserva Legal retro sob nº AV-3-23377. Esta substituição tem o objetivo de mudança na área de Preservação Permanente e de Reserva Legal. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Serviço Registral de Imóveis para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de setembro de 2008. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alko.
Emolumentos: R\$ 6,30 (60,00 VRC)

AV-5/23.377: Data: 04 de outubro de 2011. (Prot. nº 179.080, de 06/09/2011). Averba-se pela Escritura Pública de Dação em Pagamento Com Cessão de Direitos, datada de 16 de dezembro de 2010, lavrada sob nº 9299, às fls. 333, nas Notas do Tabelionato da Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, bem como pela apresentação da Quinta Alteração Contratual, datada de 05 de novembro de 2008, devidamente Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20085189537, em data de 03/12/2008; a alteração da denominação da razão social da empresa proprietária do imóvel constante da presente matrícula: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS MERCEDES LTDA, para: COMÉRCIO DE FRIOS JOÃO XXIII LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.421.902/0001-02. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que todos documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de outubro de 2011. Beatriz Talini Kinas - Escrevente

SE GUE


RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Juramentada. mbt.
Emolumentos: R\$ 8,46 (VRC/60,00).

R-6/23.377: Data: 04 de outubro de 2011. (Prot. nº 179.080, de 06/09/2011).
Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO COM CESSÃO DE DIREITOS, datada de 16 de dezembro de 2010, lavrada sob nº 9299, às fls. 333, nas Notas do 9º Tabelionato da Cidade, Comarca e Estado de São Paulo, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em pagamento à NOVA MERCEDES PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, sociedade com sede social na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, na Rod. BR 162, Km 21, sala 01, Térreo, CEP. 85988-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.126.786/0001-77, com seus atos constitutivos e contrato social datados de 27 de maio de 2010 e registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206791376, em sessão de 15/06/2010, arquivado nas Notas do 9º Tabelionato da Cidade, Comarca e Estado de São Paulo, sob nº 595/2010, no ato representada nos termos da cláusula Quarta de seu referido Contrato Social, por seu administrador LUIZ CARLOS ZORZETTO COUTINHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CLRG. nº 13.440.682-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 046.170.658-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Rua Curuzu nº 149, Alto da Lapa; por dação feita de: COMÉRCIO DE FRIOS JOÃO XXIII LTDA, anteriormente denominada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS MERCEDES LTDA., conforme quinta alteração contratual, datada de 05/11/2008, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - Agência Regional de Umuarama sob nº 20085189537, em 03/12/2008, arquivada nas Notas do 9º Tabelionato da Cidade, Comarca e Estado de São Paulo, sob nº 594/2010, sociedade com sede no Calçado das Orquídeas, 209, térreo, sala 02º - Centro Comercial de Alphaville, em Barueri, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 72.421.902/0001-02, com seu contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 412.0292998-5, em 22/06/1993 e posteriores alterações, sendo a última delas, (Sexta) que consolidou seu contrato social, datada de 27/05/2010, registrada sob nº 20106559630, em 13/07/2010, na referida Junta Comercial, e sob nº 35224579605, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, no ato representada nos termos da cláusula oitava de seu referido contrato societário, por seus administradores, FELICIANO FLORENTINO GERRA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CLRG. 17.485.082-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº 081.926.738-47, residente e domiciliado na Rua Ricardo Fogaroli nº 634, centro, na Cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, CEP 19280-000; e CLAUDIA SANTANNA MARRACHINE TAVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CLRG. nº 33.955.015-6-SSP/SP, inscrita no CPF nº 294.839.668-92, residente e domiciliada na Rua Dr. Diogo de Faria nº 1311, Apto. 61, Vila Clementino, Capital de São Paulo, CEP 04037-005. Para fins fiscais, o imóvel foi avaliado em R\$ 18.750 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 199/2010, de 14/12/2010, recolhendo a importância de R\$ 191,52 (cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos); e Guia Complementar, de 29/08/2011, recolhendo a importância de R\$ 183,48 (cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 11041002700139371, de 09/09/2011, recolhendo a importância de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos). Certidão Negativa de Débitos nº 360/2011 de 24/08/2011, da Prefeitura Municipal de Mercedes, Estado do Paraná. Certidão Positiva, emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, em 25/08/2011. Declaração, datada de 31/08/2011, devidamente assinada e com firma reconhecida do representante adquirente, onde o mesmo declara pleno conhecimento quanto ao conteúdo da Certidão Positiva emitida pelo Cartório do Distribuidor da Cidade. Certidão Negativa de Distribuições Cíveis - Fórum de Barueri, emitida em 03/10/2011, pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de Negativa nº 8234999-18, de 25/08/2011. Declaração, datada de 31/08/2011, devidamente assinada e com firma reconhecida do representante adquirente, onde o mesmo declara pleno conhecimento quanto ao conteúdo da Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretária de Estado da Fazenda - Coordenação da Receita do Estado do Paraná. Certidões Negativas nºs 5411/2011 e 5412/2011, emitidas em 23/08/2011, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas nº 05323/2011, emitida em 19/08/2011, pelo Poder Judiciário - Tribunal Regional do

SEGUE

Nº 23.377

www.saopaulo.sp.gov.br

www.jcm.com.br

FICHA 03

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 25/04/2023 09:36

Nº 23.377

[assinatura] RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Trabalho da 2ª Região – Unidade de Atendimento do Fórum de Barueri, Estado de São Paulo. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 452772011-21042010, emitida em 29/08/2011, pelo Ministério da Fazenda – Secretária da Receita Federal do Brasil. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida em 30/08/2011, pela Caixa Econômica Federal – CEF. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 753995, emitida em 24/08/2011. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 24/08/2011 – NIRF: 2.914.840-5. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que inexistente contra a cedente quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. Condições: COMO ANUENTES CEDENTES: FELICIANO FLORENTINO GUERRA NETO e CLAUDIA SANTANNA MARRACHINE TAVEIRA, ambos mencionados e qualificados no corpo da Escritura. Que permanece Averbado TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.032.902-1, conforme Averbação retro sob nº AV-3/23.377. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de outubro de 2011.

[assinatura] Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. mbt.
Emolumentos: R\$ 424,89 (3.013,40/VRC) - CPC: R\$ 6,57 (46,66 VRC).

R-7/23.377: Data: 17 de setembro de 2021. (Prot. nº 256.143 de 26/08/2021).
Registra-se por Requerimento, datado de 09 de junho de 2021, assinado digitalmente pela Sra. Deborah Marianna Cavallo, e pela 2ª alteração do contrato social, NIRE 41.206.791.376, registrada sob nº 20171964616, em data de 16 de maio de 2017, pela Junta Comercial do Paraná; pela Rerratificação do Distrato Social de “Nova Mercedes – Participação e Administração de Bens Ltda”, NIRE 41.206.791.376, registrada sob nº 20212028812, em data de 25 de maio de 2021, pela Junta Comercial do Paraná; e pela Décima Nona Alteração de Contrato Social Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda, NIRE 35.220.765.161, registrada sob nº 46.608/16-3, em data de 02 de fevereiro de 2016, pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, a incorporação do imóvel constante da presente matrícula pela **NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.803/0001-92, e NIRE 35.220.765.161, em data de 22 de junho de 2006; localizada na Avenida Manoel Domingos Pinto, 09, Parque Anhanguera, São Paulo/SP; no ato representada por seus administradores JOSÉ HENRIQUE ZORZETTO COUTINHO e MAURÍCIO CARDOSO FRANCO, mencionados e qualificados conforme descrito no corpo da 2ª Alteração do Contrato Social, datada de 16 de março de 2017; e Rerratificação do Distrato Social, datado de 15 de março de 2021, devidamente arquivados nesta Serventia; por incorporação feita de: NOVA MERCEDES – PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, retro qualificada. Pelo valor de R\$ 117.058,50 (cento e dezessete mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Ato isento do ITBI, conforme Declaração de Isenção nº 3-2017, datada de 19 de julho de 2021. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 17, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Apresentou-se: Declaração de Retificação nº 02/2021, datada de 10 de agosto de 2021, pelo Município de Mercedes-PR; Comprovações de Inscrição e de Situação Cadastral, emitidas em 18 de junho de 2021 e 13 de julho de 2021. Certidão Simplificada, expedida em 22 de junho de 2021, e Ficha Cadastral Simplificada, emitida em data de 13 de julho de 2021, ambas pela Junta Comercial do Paraná. CCIR/INCRA/2020, quitado. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 09 de fevereiro de 2021 – NIRF: 2.914.840-5. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR – Registro nº PR-4115853-2387.1274.119F.48AE.8CD4.A6CD.3675.88DA, emitido em 19 de abril de 2016. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 08 de julho de 2021, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certificado de Regularidade do FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF nº 2021042503303672904780, obtido em 08 de julho de 2021. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada de 17 de setembro de 2021, Hash código nº c897b5eca55bd79ba6b1f7fdb4224734e7b9500c. Condições: Que permanece Averbado TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO

SEGUE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.oni.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 292cb1e5-8157-4f04-817f-581121898588

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.oni.org.br
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 25/04/2023 09:36

CONTINUAÇÃO

PERMANENTE E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.032.902-1 conforme Averbação retro sob nº AV-3/23.377. Sendo que o Requerimento, bem como uma cópia de todos os documentos apresentados, ficam digitalizados nesta Serventia, para todos os fins de Direito Selo Funarpen: 0718L.hRDFL.IRHPH-3kxx0.4ir3Y. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 17 de setembro de 2021.

Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. dcg.
Emolumentos: R\$ 935,70 (4.312/VRC), ISS: R\$ 28,07, FUNDEP: R\$ 46,79, Selo: R\$ 5,25.

R-8/23.377: Data: 20 de abril de 2023. (Prot. nº 269.834 de 05/04/2023).
Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, datada de 21 de março de 2023, lavrada às fls. 113/117, do Livro 81-N, no Serviço Distrital de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido, o imóvel constante da presente matrícula foi doado ao **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.373/0001-23, com sua Sede Administrativa - Prefeitura, estabelecida na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, centro, Cidade de Mercedes-PR, com cópia de seus documentos constitutivos, bem como cópia da Ata da Sessão Solene de Posse, do Prefeitura e Vice-Prefeito, datada de 1º janeiro de 2021, devidamente arquivados nas Notas do Serviço Distrital de Mercedes-PR, às fls. 086/091, da pasta de Arquivos de Contratos Sociais nº 09, no ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor LAERTON WEBER, mencionado e qualificado no corpo da escritura; por doação feita de: NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, retro qualificado, com cópias de documentos constitutivos, sendo a 24ª Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, datada de 18 de agosto de 2022, Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em data de 24 de fevereiro de 2023 e demais documentação devidamente arquivadas no Serviço Distrital de Mercedes-PR, na Pasta nº 09, às fls. 118/146, no ato representada por seu Diretor Executivo, nomeado na Seção II - Da Diretoria Executiva, Cláusula Vigésima Sexta do supracitado contrato social FELICIANO FLORENTINO GUERRA NETO, mencionado e qualificado, no corpo da escritura, nos termos do disposto na Cláusula Vigésima Sexta - Nomeação de Diretoria Executiva c/c a Cláusula Vigésima Oitava - Atuação Isolada, ambas cláusulas dispostas na supracitada 24ª Alteração Contratual. Para fins fiscais, o imóvel foi avaliado em R\$ 234.688,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Isento de Recolhimento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, em conformidade com o disposto no Artigo 150, VI, "a" da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e do Artigo 6º I, da Resolução Sefa/PR nº 1.527/2015, imunes os adquirentes quando pessoas de direito público interno conforme Artigo 6º, inciso I, da Lei 1.527/2015 e dispensa de apresentar parecer conforme Artigo 32º da mesma Lei. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 1400000009061126-3, recolhendo a importância de R\$ 469,38 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), em 20 de março de 2023. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos nº 152/2023, emitida em 24 de fevereiro de 2023, pela Prefeitura Municipal de Mercedes-PR, válida por sessenta dias. CCIR/INCRA/2022, quitado, sob nº 999.946.750.972-1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 24 de fevereiro de 2023, válida até 23 de agosto de 2023 - NIRF: 2.914.840-5. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR - Registro nº PR-4115853-2387.1274.119F.48AE.8CD4.A6CD.3675.88DA, emitido em 19 de abril de 2016. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 13 de março de 2023, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 09 de setembro de 2023. Certificado de Regularidade Fiscal nº 2023021200430852636401, emitido em 24 de fevereiro de 2023, pela Caixa Econômica Federal, validade 12 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, nº 029539946-89, emitida em 24 de fevereiro de 2023, válida até 24 de junho de 2023. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada de 20 de abril de 2023. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que inexistem contra a doadora quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento da Lei 7.433

Nº 23.377

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

de 18.12.1985. Que a doação é feita isenta de quaisquer encargos. EMITIDA A DOI. Condições: Que a doação é realizada a título de reversão amigável, nos termos do §2º, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 023, de 13 de maio de 1993, haja vista a paralização das atividades da então donatária, ora doadora, por um período superior a um ano. Que permanece gravado sobre o imóvel o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.032.902-1, conforme Averbação retro sob nº AV-3/23.377. As demais constantes no corpo da Escritura, a qual fica digitalizada nesta Serventia para todos os fins de direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.h57Qv.RKfWt-g7DZj.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de abril de 2023. *Raquel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta jcb Emolumentos: R\$ 1.060,75 (4.312/VRC), Prenotação: R\$ 2,46 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 34,40 = (VRC 140), FUNDEP: R\$ 54,96, ISS: R\$ 32,89 e Selo: R\$ 8,00.

CUSTAS:
Selo: ;
Total: R\$ 0,00

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.oJ5MP.46Iy
t-VLnMe.F718q
<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 760 - 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 23.377, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

25 de abril de 2023.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

SEGUE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 292cb1e5-8157-4f04-817f-581121898588

www.registoradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por RAQUEL DREHER VASEL - 25/04/2023 09:36



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 160/2023

Mercedes, 26 de julho de 2023.

Exmo. Senhor Prefeito em Exercício

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório n.º 160/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 3/2023, que tem por objeto a seleção de proposta visando a concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa no ramo de atividade industrial, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e conseqüente aumento da arrecadação.

Outrossim, informo que deixo de consignar a dotação orçamentária requerida, haja vista que a natureza do objeto dispensa a referida informação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,
EDSON
KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2023.07.26 14:28:10 -03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças
PARA: ALEXANDRE GRAUNKE – Prefeito em Exercício.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 160/2023

Mercedes, 26 de julho de 2023.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 160/2023, na modalidade **CONCORRÊNCIA** n.º 3/2023, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa no ramo de atividade industrial, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 591/2022, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

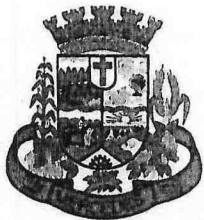
ALEXANDRE
GRAUNKE:82935017900

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GRAUNKE:82935017900
Dados: 2023.07.26 14:28:21 -03'00'

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DE: ALEXANDRE GRAUNKE – Prefeito em Exercício.

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
25	

PORTARIA Nº 591/2022.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR Felipe Kauan Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.875.343-3 SSP/PR, Jéssica Gabriele Fincker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.857.209-0 SSP/PR e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.785.147-0 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros titulares; Kândida Mickely Hoffmann, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.317.542-5 SSP/PR Nilma Eger, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 6.475.622-2 SSP/PR, Edson Knaul, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 5.818.820-4 SSP/PR, Dyeiko Allann Henz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.671.943-6 SSP/PR e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.932.567-5 SSP-PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Parágrafo único. A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -	
DATA.	30/11/2022
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	
www.mercedes.pr.gov.br	
EDIÇÃO:	3216



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n° 3/2023
Processo Licitatório n° 160/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 3/2023

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 591/2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Alexandre Graunke, Prefeito em Exercício, exarada em 26/07/2023, de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Ordinária Municipal n.º 1801, de 30 de maio de 2023, e Lei Ordinária Municipal n.º 928, de 26 de novembro de 2009, torna pública a realização de licitação, no dia **31/08/2023, às 08h30min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a *concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes*, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa no ramo de atividade industrial, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO I

DO OBJETO, PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 Esta licitação destina-se a receber propostas para concessão gratuita e com encargo de direito real de uso dos seguintes bens imóveis em Lote Único:

Lote Único

a) Chácara n.º 3-B, com área de 9.340m², situada na zona suburbana do Município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o n.º 20.316 (Patrimônio n.º 50270); e

b) Chácara n.º 01/02-A, com área de 15.242,00m², situada na zona suburbana do Município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o n.º 23.377 (Patrimônio n.º 50271).

1.1.1 Os imóveis contam com a seguinte infraestrutura existente (descrição sucinta, sendo necessária a realização de visita in loco):

- a) Edificação do Administrativo – Em alvenaria, forro madeira e cobertura em telha de fibrocimento. Compreende escritório, refeitório, vestiários, banheiros e almoxarifado, perfazendo uma área de aproximadamente 170,00 m²;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

- b) Edificação barracão Industrial – Estrutura pré-moldada com fechamento em alvenaria e cobertura em telha fibrocimento e metálica. Área destinada à equipamentos e a produção/industrialização, câmara fria e depósitos, perfazendo uma área de aproximadamente 1.160,0 m²;
- c) Edificação de Barracão para Caldeiras – Pré-moldado. Área de cobertura destinada ao abrigo de caldeiras e estocagem de material de queima, perfazendo uma área de aproximadamente 170,00 m²;
- d) Edificação para Lazer – Estrutura em concreto, madeira e telha fibrocimento. Área de quiosque (aberto) destinado a confraternização e lazer de funcionários, perfazendo uma área de aproximadamente 50,00 m²;
- e) Pavimentação – Área de pátio pavimentado em poliédrica para fins de trânsito e movimentação de pessoas e veículos, com uma área aproximada de 2.100,00 m²;
- f) Açudes – Área de tanques destinados ao tratamento de águas oriundas de processos da produção, perfazendo uma área aproximada de 5.300,00 m²;
- g) A área é cercada com fios de arrame liso em aço galvanizado firmados em estrutura de postes em concreto e também madeira.

1.1.2 Os imóveis serão concedidos no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente ao futuro concessionário os ônus relativos a limpeza e eventuais consertos/manutenções/adequações que se fizerem necessários, bem como, a correta destinação final dos resíduos por ventura existentes no local.

1.2 Poderão participar do procedimento unicamente pessoas jurídicas do ramo de atividade industrial (Lei Ordinária Municipal n.º 1801/2023).

1.2.1 Não será admitido o desenvolvimento de atividades relacionadas ao tratamento e/ou disposição/destinação final de resíduos, haja vista as características locais.

1.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

1.3.1 Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

1.3.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1.4 É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio, bem como, pessoas físicas.

1.5 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 17:00h.

1.6 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.

1.6.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “*Diário Oficial*” ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

CAPÍTULO II

DO ENCARGO

2.1 O encargo consiste na geração/manutenção de, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta vencedora, a ser comprovado através do respectivo registro em CTPS.

2.1.1 A futura concessionária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da celebração do termo de concessão de direito real de uso, para comprovação da geração/manutenção do número mínimo de empregos diretos propostos.

2.1.2 Para fins desta licitação e do encargo, os empregos poderão ser preexistentes ou novos, considerados apenas aqueles de jornada integral, ou seja, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com remuneração mensal.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras (pena de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

desclassificação), em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xx/2023
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xx/2023
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo da empresa)

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

4.1 No envelope nº 01 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:

4.1.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

4.1.3 Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de visita técnica, emitido e assinado pelo servidor que conduziu a visita, comprovando ter a interessada conhecido os imóveis a serem concedidos. A visita técnica poderá ser feita no prazo de publicação deste Edital, devendo ser agendada pelo fone (45) 3256-8039.

4.1.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

4.1.5 Das declarações:

a) Declaração, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do Anexo II.

b) Declaração, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

c) Declaração de conhecimento e sujeição às condições do presente edital.

4.2 Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados em cópia autenticada ou no original, acompanhado de cópia simples para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.2.1 A falta de qualquer dos documentos supracitados ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, bem como documentos vencidos, implicará na inabilitação do participante sem a apreciação do conteúdo do envelope n.º 02 “Proposta”, o qual será devolvido intacto ao proponente.

4.2.2 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei a respeito.

4.3 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, observado o seguinte:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023

Processo Licitatório nº 160/2023

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à interessada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para expedição do termo, ou revogar o procedimento.

4.4 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas, ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

CAPÍTULO V DA PROPOSTA

5.1 A proposta – Envelope “2” – devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

5.1.1 Razão Social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;

5.1.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído;

5.1.3 Ramo de atividade;

5.1.4 Número de empregos diretos gerados/mantidos;

5.1.5 Receita bruta anual estimada;

5.1.6 Relação de investimentos/equipamentos disponíveis, acompanhada dos valores de mercado, considerada a idade máxima de 05 (cinco anos) do bem – modelo constante do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

Anexo VII deste Edital;

5.1.6.1 A comprovação dos investimentos/equipamentos anteriormente mencionada dar-se-á mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou contratos de compra relativos à aquisição dos mesmos. As referidas notas/contratos devem comprovar a propriedade do objeto pela proponente;

5.1.7 Relação de equipamentos que se pretende adquirir/implantar, durante a atividade/vigência da Concessão, acompanhada de valor estimado de aquisição – modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

5.1.7.1 A comprovação de valor estimado de aquisição/implantação anteriormente mencionada dar-se-á mediante apresentação de, no mínimo, 01 (uma) pesquisa de preços, realizada em período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

5.1.8 Relação de benfeitorias a serem realizadas e seu respectivo valor total;

5.1.8.1 A referida relação deverá ser acompanhada de orçamento discriminado de benfeitorias, bem como, cronograma físico, ambos devidamente subscritos por profissional habilitado.

5.1.9 Prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes que contém a proposta;

5.1.10 Data e assinatura.

5.2 A proposta deverá ser acompanhada de Plano de Negócio e Plano de Aplicação, que aponte a receita bruta estimada indicada, conforme modelos constantes dos Anexos V-A e V-B.

5.3 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

5.4 O não atendimento das condições previstas nos subitens 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8 não implicará na desclassificação da proposta, *entretanto*, o não atendimento das referidas condições implica a atribuição de pontuação igual a 0 (zero).

5.5 O não atendimento das demais disposições constantes deste edital, ensejará a desclassificação da proposta.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023*

5.6 Será considerado vencedor o interessado que obtiver a maior pontuação total no computo dos seguintes critérios:

A) NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS (Peso 3)	
NÚMERO DE EMPREGOS	PONTOS
De 10 (dez) à 15 (quinze)	10
De 16 (dezesesseis) à 20 (vinte)	20
De 21 (vinte e um) à 30 (trinta)	30
De 31 (trinta e um) à 40 (quarenta)	40
De 41 (quarenta e um) à 50 (cinquenta)	50
Acima de 50 (cinquenta)	60

B) RECEITA BRUTA ANUAL (Peso 3)	
VALOR EM R\$	PONTOS
De 350.000,00 à 450.000,00	10
De 450.000,01 à 550.000,00	20
De 550.000,01 à 650.000,00	30
De 650.000,01 à 750.000,00	40
De 750.000,01 à 850.000,00	50
Acima de 850.000,00	60

C) INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (Peso 3)	
VALOR EM R\$	PONTOS
De 100.000,00 à 150.000,00	10
De 150.000,01 à 200.000,00	20
De 200.000,01 à 250.000,00	30
De 250.000,01 à 300.000,00	40
De 350.000,01 à 400.000,00	50
Acima de 400.000,00	60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

D) INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS A ADQUIRIR/IMPLANTAR (Peso 0,5)	
VALOR EM R\$	PONTOS
De 50.000,00 à 100.000,00	10
De 100.000,01 à 150.000,00	20
De 150.000,01 à 200.000,00	30
De 200.000,01 à 250.000,00	40
De 250.000,01 à 300.000,00	50
Acima de 300.000,00	60

E) VALOR DE BENFEITORIAS (Peso 0,5)	
VALOR EM R\$	PONTOS
Até 150.000,00	10
De 150.000,01 à 350.000,00	20
De 350.000,01 à 550.000,00	30
De 550.000,01 à 750.000,00	40
De 750.000,01 à 950.000,00	50
Acima de 950.000,01	60

5.6.1 A pontuação total dos licitantes será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PT = P3.PA + P3.PB + P3.PC + P0,5.PD + P0,5.PE$$

Onde:

PT = Pontuação Total
P3 e P0,5 = Peso 3 e Peso 0,5
PA = Pontos Critério A
PB = Pontos Critério B
PC = Pontos Critério C
PD = Pontos Critério D
PE = Pontos Critério E

5.6.2 As propostas que apresentarem números/valores inferiores aos fixados como

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

mínimos nas tabelas do subitem 5.6 acima não pontuaram nos respectivos critérios.

5.7 Para fins de seleção, somente será admitido o computo de empregos relativos a jornada integral, ou seja, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com remuneração mensal.

5.8 Para fins de seleção, a receita bruta anual estimada deverá ser projetada considerando-se o ano civil (de janeiro à dezembro), iniciando em 2024.

5.9 Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

5.10 Os casos de empate serão resolvidos na forma preconizada pela Lei 8.666/93.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, seguro, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo, serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

6.1.1 A Concessionária é obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das despesas citadas no *caput* deste item quando for exigido pelo Concedente.

6.2 A Concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, em virtude do uso ilícito ou lícito dos imóveis concedidos.

6.3 Constituem ainda obrigações da Concessionária:

6.3.1 Manter o imóvel concedido em perfeito estado de conservação e asseio, zelando por sua integridade e realizando as manutenções e reparos necessários;

6.3.2 Empregar o imóvel concedido efetivamente no desempenho de suas atividades;

6.3.3 Não alterar a destinação do imóvel concedido, senão em virtude da regular alteração de seu ramo de atividade e desde que compatível com o local;

6.3.4 Não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do imóvel concedido por outras pessoas, físicas ou jurídicas;

6.3.5 Permitir a entrada do fiscal do Concedente, regularmente indicado no instrumento contratual, e atender às solicitações feitas no intuito de aferir o cumprimento das

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

disposições licitatórias e contratuais;

- 6.3.6 Restituir o imóvel concedido quando do término da concessão ou rescisão contratual;
- 6.3.7 Cumprir as disposições legais e regulamentares relativas ao seu ramo de atividade, especialmente no que se refere a obtenção de licenças junto aos órgãos competentes;
- 6.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação durante o prazo contratual;
- 6.3.9 Iniciar as atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a celebração do termo de concessão de direito real de uso;
- 6.3.10 Manter, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta escrita;
- 6.3.11 Atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do faturamento anual indicado em sede de sua proposta;
- 6.3.12 Empregar na atividade desenvolvida os equipamentos eventualmente declarados em sede de proposta, bem como, promover a execução das benfeitorias propostas, caso for o caso;
- 6.3.13 Adotar, se necessário, medidas de contenção de agentes poluentes eventualmente gerados, na forma da legislação aplicável.

6.4 O descumprimento de qualquer das obrigações da Concessionária, além da eventual aplicação das sanções legais e contratuais, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejar a rescisão contratual com a imediata restituição do bem imóvel concedido.

6.4.1 Eventual oscilação do número de empregados, bem como, o não atingimento do faturamento anual mínimo proposto, desde que devidamente justificado e aceito pelo Concedente, poderá ser relevado.

6.4.2 A concessão poderá ser revogada caso o concessionário utilize o bem em desconformidade com as disposições constantes no Edital de Licitação ou no termo administrativo e, ainda, nos casos de conveniência e oportunidade.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023*

7.1 Constitui direito da Concessionária a ocupação do imóvel descrito no capítulo primeiro deste Edital, bem como, ser mantida na posse do mesmo enquanto estiver cumprindo as disposições editalícias e contratuais.

7.1.1 À Concessionária assiste o direito ao manejo das competentes ações possessórias, inclusive contra o Concedente, quando injustamente tiver sua posse ameaçada, turbada ou esbulhada.

CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1 Constitui obrigação do Concedente permitir a ocupação do imóvel descrito no capítulo primeiro deste Edital, bem como, não molestar a posse exercida pela Concessionária enquanto a mesma cumprir as disposições editalícias e contratuais.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações que, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, declarará vencedora a proponente que apresentar a melhor oferta nos termos do item 5.6 deste Edital.

9.2 No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão Permanente de Licitações:

9.2.1 Receber os envelopes de Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital;

9.2.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que serão rubricados por todos os presentes;

9.2.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após o transcurso do prazo recursal, renúncia ao mesmo ou julgamento dos recursos interpostos;

9.2.4 Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023

Processo Licitatório nº 160/2023

dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos na forma do item 9.2.3 deste Edital.

9.2.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.2.6 No término dos seus trabalhos, elaborar a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado como aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação da concorrência, justificando a proposição.

9.2.7 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal (não sendo aceito via fax ou através de serviço postal), e deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.2.1 Alternativamente poderá o recurso ser enviado para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

CAPÍTULO XI DO PRAZO DA CONCESSÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 13



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023*

11.1 A concessão de uso do bem imóvel descritos no Capítulo I terá o prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do Concedente, desde que requerido com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, cumpridas as disposições contratuais e mantidas as condições de habilitação e qualificação.

CAPÍTULO XII DO CONTRATO

12.1 Esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.

12.2 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo original.

12.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CAPÍTULO XIII DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da concessão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

CAPÍTULO XIV DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município, vigentes ao tempo do cometimento da infração;

14.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023*

o Município de Mercedes, pelo prazo de até 2 anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

14.2 Aplicada a penalidade de multa, terá a Concessionária o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento, pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É assegurado ao Concedente, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Concessionária durante o prazo de vigência do respectivo contrato.

15.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvadas as exceções previstas na legislação e na jurisprudência.

15.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvadas as exceções previstas na legislação e na jurisprudência.

15.5 Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Permanente de licitações.

15.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não será admitida a participação de retardatários.

15.7 Em caso de término ou rescisão do contrato, obriga-se a Concessionária a desocupar imediatamente os imóveis objeto desta licitação, entregando-os em perfeito estado de conservação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, especialmente dívidas relativas a serviços contratados.

15.8 As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem nos imóveis concedidos, previamente autorizados pelo Concedente, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Concedente, sem que caiba a Concessionária qualquer indenização.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

15.9 Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V-A – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO

ANEXO V-B – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA;

ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS;

ANEXO VIII – MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS QUE SE PRETENDE ADQUIRIR/IMPLANTAR;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

15.10 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, devendo a administração responder em até 3 (três) dias úteis antes. Os licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.11 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, CEP 85998-000 – Mercedes, Estado do Paraná, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

15.11.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n° 3/2023
Processo Licitatório n° 160/2023

licitacao@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

15.12 A presente licitação rege-se pelas disposições deste Edital, pela da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação afeta, independentemente de literal transcrição.

15.13 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

15.14 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas na Prefeitura de Mercedes, pelo telefone (45) 3256-8028, ou pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes-PR, 26 de julho de 2023.

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Dados: 2023.07.26 14:28:48 -03'00'

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n° 3/2023
Processo Licitatório n° 160/2023

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência n° xx/2023

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____ a, participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, n.º x/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da proponente _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

.....
(Data)

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº xx/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (somente se for o caso).

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n° 3/2023
Processo Licitatório n° 160/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência n° xx/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º x/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, **que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n° 3/2023
Processo Licitatório n° 160/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência n° xx/2023

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob n° _____, tomou ciência de todos os termos do Edital relativo a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, n.º x/2023, o qual foi integralmente compreendido, externando expressamente, nesta condição, que se sujeita ao mesmo de forma irrestrita e incondicional.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n° 3/2023
Processo Licitatório n° 160/2023

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência n° xx/2023

A empresa (nome da proponente) , estabelecida à rua _____, n.º _____, na Cidade de _____, Estado do (e) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, atuante no ramo industrial de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu XXXXXX, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, apresenta a sua proposta relativa a concessão de direito real de uso da Chácara n.º 3-B, com área de 9.340m², situada na zona suburbana do Município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o n.º 20.316 (Patrimônio n.º 50270), e da Chácara n.º 01/02-A, com área de 15.242,00m², situada na zona suburbana do Município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o n.º 23.377 (Patrimônio n.º 50271), nos seguintes termos:

- a) Número de empregos diretos: (indicar o número de empregos diretos existentes e/ou a serem gerados);
- b) Receita bruta anual estimada: (indicar o valor em R\$);
- c) Relação de investimentos/equipamentos disponíveis*;
- d) Relação de equipamentos/investimentos que se pretende adquirir/implantar*;
- e) Relação de benfeitorias e valor (descrever eventuais benfeitorias a serem realizadas, consignando seu valor)*.

**As relações mencionadas deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas de competente comprovação, nos termos do subitem 5.1 do Edital.*

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura [observar o mínimo de 60 (sessenta) dias].

Local e data

.....
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n° 3/2023

Processo Licitatório n° 160/2023

Obs.: A proposta deverá estar acompanhada de Plano de Negócio e Plano de Aplicação, que aponte a receita bruta estimada indicada (item 5.2).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

ANEXO V-A

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO

Caro Empreendedor,

Você está tendo acesso ao formulário do **Plano de Negócio** para o certame em questão.

Antes de iniciar o preenchimento, atente-se às seguintes orientações:

- A utilização deste formulário padronizado é **OBRIGATÓRIA**. É nele que você vai apresentar o que queremos saber sobre o seu negócio. Caso você possua um documento em outro formato (como outros roteiros de planos de negócios ou Business Model Canvas), as informações de lá o ajudarão neste preenchimento;
- Todos os campos possuem orientações sobre o que deve ser abordado em cada tópico. Portanto, atente-se a isso e procure refletir e responder a todos os pontos.
- Para nós o que importa é a qualidade da informação, não o número de caracteres. Por isso, em vários campos há um indicativo do tamanho máximo de cada texto. Por outro lado, se você for sucinto demais não conseguiremos entender bem o seu negócio. Sempre que necessário busque dados de fontes confiáveis (institutos, ministérios, entidades de classe, grandes portais de notícia, etc.) para sustentar algumas informações inseridas e cite-as no texto, quando for o caso.
- Recomendamos que, antes de iniciar o preenchimento, procure conhecer um pouco mais a finalidade de um Plano de Negócio e dicas relacionadas. Há um vasto conteúdo a respeito na web e, mesmo que existam roteiros diferentes, isso ajudará você a apresentar uma proposta bem consistente, elevando assim suas chances de aprovação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Empreendedor Responsável:	
Telefone de contato:	
E-mail de contato:	
Data de preenchimento:	

Espaço pretendido (caso haja mais de um imóvel e/ou espaço sendo disponibilizado):	
--	--

1. EMPREENDEDOR

1.1. Perfil dos Empreendedores

Insira as informações solicitadas para cada sócio do negócio. Se necessário, copie e cole este quadro quantas vezes forem necessárias.

NOME COMPLETO:			
Idade:		Função na empresa:	
Formação escolar (concluídas e/ou em curso). Informe o nome de cada curso, instituição e ano de conclusão:			
Experiências profissionais (principalmente aquelas relacionadas ao negócio):			
Experiência como empreendedor ou em cargos de gestão:			

NOME COMPLETO:			
Idade:		Função na empresa:	
Formação escolar			

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

(concluídas e/ou em curso). Informe o nome de cada curso, instituição e ano de conclusão:	
Experiências profissionais (principalmente aquelas relacionadas ao negócio):	
Experiência como empreendedor ou em cargos de gestão:	

NOME COMPLETO:	
Idade:	Função na empresa:
Formação escolar (concluídas e/ou em curso). Informe o nome de cada curso, instituição e ano de conclusão:	
Experiências profissionais (principalmente aquelas relacionadas ao negócio):	
Experiência como empreendedor ou em cargos de gestão:	

2. PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA

2.1. Caracterização da Oportunidade de Negócio Identificada

Quais foram as motivações que levaram ao surgimento da empresa? Que oportunidades vocês, empreendedores, enxergaram no mercado para a criação deste negócio? Máximo de 10 linhas.

--

2.2. Características dos Produtos e Serviços Ofertados

Apresente quais são os produtos e serviços que sua empresa oferece atualmente ao mercado. Quais são os

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023

Processo Licitatório nº 160/2023

diferenciais de cada produto ou serviço da empresa em relação aos concorrentes? A empresa pretende desenvolver novos produtos e serviços? Se sim, quais? Máximo de 20 linhas.

2.3. Grau de Inovação

A empresa e/ou seus produtos e serviços apresentam algum tipo de inovação significativa em relação ao que é ofertado pelos concorrentes? Se sim, que tipo de inovação seria esta (em produto, serviço, processos, marketing ou organizacional) e justifique a inovação existente. Tipos de inovação:

- **Inovações em produtos e serviços:** caracterizam-se como Inovações de produto, mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços. Incluem-se bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos importantes e significativos para produtos existentes

- **Inovações de processo:** representam mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição.

- **Inovações de marketing:** envolvem a implementação de novos métodos de marketing, incluindo mudanças no design do produto e na embalagem, na promoção do produto, canal de distribuição, e sua colocação, e em métodos de estabelecimento de preços de bens e de serviços.

- **Inovações organizacionais:** referem-se à implementação de novos métodos organizacionais, tais como mudanças em práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas da empresa;

Máximo de 20 linhas

3. MERCADO

3.1. Segmento de Clientes e Mercado Potencial

Quais são os seus segmentos de clientes? Ou seja, qual o perfil do(s) grupo(s) de pessoas ou empresas que vocês atendem com seus produtos e serviços? Onde eles se encontram? São clientes a nível regional, nacional ou global? Qual o tamanho deste mercado de potenciais consumidores, em quantidade e/ou volume de consumo? Se possível, apresente informações de fontes confiáveis que reforcem o tamanho do mercado potencial. Máximo de 20 linhas.

3.2. Análise da Concorrência

Como é a concorrência no segmento em que atua? São muitos concorrentes? Eles já estão bem estabelecidos no mercado? Faça uma análise geral do nível de concorrência no segmento, tanto de concorrente diretos (com soluções similares a sua) quanto de produtos substitutos (soluções diferentes, mas que ajudam a resolver a mesma necessidade vivida pelo cliente). Faça também uma análise individualizada de pelo menos três dos principais concorrentes diretos, identificando seus pontos fortes, pontos fracos e seus diferenciais em relação a eles. Máximo de 20 linhas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 27



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

3.3. Precificação

Quais são os preços praticados pela sua empresa? Em relação aos principais concorrentes, eles são menores, maiores ou estão dentro da mesma faixa? Os clientes enxergam sua empresa (e produtos e serviços) como competitiva em preços ou de qualidade elevada (e por isso se dispõem a pagar um pouco mais caro)? Máximo de 10 linhas

3.4. Vendas e Distribuição

Como você vende para seus clientes? As vendas são feitas pelos sócios, funcionários, representantes comerciais, pela internet, etc.? E como os produtos ou serviços chegam até os clientes finais? Diretamente pela empresa, através de distribuidores, varejistas, internet, etc.? Máximo de 10 linhas.

3.5. Promoção e Comunicação

Como você divulga sua empresa, produtos e serviços? Como os clientes ficam sabendo que vocês existem? Há material impresso (tipo folder), website, redes sociais, anúncios em diferentes formatos (jornais, revistas, internet, etc.)? Máximo de 10 linhas.

4. GESTÃO

4.1. Perfil da Equipe

A empresa possui colaboradores? Se sim, descreva qual o perfil dessa equipe preenchendo o quadro abaixo. Insira quantas linhas forem necessárias. Se não houver funcionários, informe isso no quadro.

Nome	Função/Cargo	Vínculo Empregatício (CLT, MEI, etc.)	Escolaridade Máxima (para graduações, especializações e cursos técnicos, informar a área)	Qtde de anos de experiência na Função/Cargo (incluindo em empregos anteriores)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

4.2. Fornecedores e Parceiros

Quais são seus principais fornecedores? Existem fornecedores na região que atendem sua empresa? Quais são eles (nome e cidade)? A empresa conta com algum tipo de parceiro? Quais? Como se dá esta parceria, ou seja, quais são os benefícios para ambas as partes? Máximo de 10 linhas.

4.3. Aspectos Legais de Operação

O negócio exige autorizações especiais para funcionamento? Os sócios conhecem todas elas? Quais são os aspectos legais de operação? Existem legislações específicas que vocês devem observar para exercer legalmente a atividade? Quais são os órgãos que regulam a operação? Precisa de autorizações e/ou certificados da Vigilância Sanitária, do Ministério da saúde, do MAPA, etc.? Máximo de 10 linhas.

4.4. Impactos Sociais

O produto/serviço ou a operação da empresa geram impactos sociais positivos ou negativos significativos? Trata-se de um negócio que transformar a realidade social atual de pessoas? Como? Ela pode prejudicar de alguma coletividade? De que forma? E o que a empresa faz para amenizar este eventual impacto negativo? Lembrando que nem todos os negócios geram impactos sociais relevantes. Máximo de 10 linhas.

4.5. Impactos Ambientais

O processo produtivo de fabricação dos seus produtos ou a prestação dos seus serviços geram impactos ambientais significativos? E a utilização dos produtos/serviços pelos clientes? Quais são os aspectos da legislação ambiental que precisam ser observados para a correta operação de seu empreendimento? O que fazer para minimizar eventuais impactos ambientais negativos? Lembrando que nem todos os negócios geram impactos ambientais relevantes. Máximo de 10 linhas.

5. CAPITAL

5.1. Investimentos

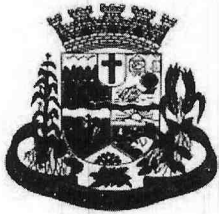
É necessário fazer novos investimentos no negócio? Se sim, que investimentos seriam estes? Quais os investimentos para ocupar o espaço pleiteado no Programa Municipal Maternidade Empresarial? Descreva no quadro abaixo quais são os investimentos necessários (ex: obras, máquinas, equipamentos, mobiliário, etc.) e os respectivos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

valores para cada um deles. Insira quantas linhas forem necessárias. Ao final, some o total de investimentos. Caso não haja necessidade de investimentos, informe isso no quadro

DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR DO INVESTIMENTO (EM R\$)
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS:	

5.2. Fontes de Recursos

Quais fontes de recursos a empresa utilizará para realizar os investimentos necessários? O fluxo de caixa da empresa comporta estes investimentos com recursos próprios? Existe saldo suficiente em caixa ou em aplicações financeiras? Serão utilizados recursos dos sócios? Será necessário contratar algum financiamento ou empréstimo? Máximo de 10 linhas.

5.3. Resultados Financeiros Projetados

Utilize a planilha do PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO V-B do Edital) para realizar as projeções financeiras do empreendimento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

ANEXO V-B MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO (disponível em arquivo eletrônico)

ANEXO V-B - PLANO DE APLICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:				
Informe aqui o ano atual (ano vigente):				
PROJEÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS				
	0	1	2	
1. RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1. Venda de produtos e serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2. DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1. FORNECEDORES E INSUMOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.1. Custo das mercadorias vendidas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1.2. Custo dos serviços vendidos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2. IMPOSTOS E TAXAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.1. Impostos sobre vendas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.2. Outros impostos e taxas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3. DESPESAS COMERCIAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.1. Fretes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.2. Comissões sobre vendas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.3. Viagens e estadias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4. DESPESAS COM PESSOAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4.1. Salários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4.2. Encargos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4.3. Transporte e Alimentação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4.4. Benefícios e outras despesas com pessoal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.1. Aluguel e/ou Taxa do Casulo Empresarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.2. IPTU	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.3. Água e esgoto	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.4. Energia elétrica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.5. Telefonia e internet	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.6. Honorários da contabilidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.7. Manutenções em geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.8. Material de escritório e de limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.9. Segurança e vigilância	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.10. Sindicatos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.11. Seguros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5.12. Outras despesas administrativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6. DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6.1. Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6.2. Seguro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6.3. IPVA, DPVAT e taxa de licenciamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6.4. Manutenções, multas e outros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.7. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.7.1. Pro-labore	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.7.2. Outras remunerações dos sócios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3. RESULTADO OPERACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1. Lucratividade Operacional	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4. Pagto de Financiamento e Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5. Desembolsos com investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6. RESULTADO FINAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA (a ser emitido pelo Município de Mercedes)

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº xx/2023

Atesto para os fins estabelecidos no edital em referência que a empresa _____ (*nome da proponente*) _____, através de seu representante legal, tomou conhecimento da situação do bem imóvel a ser cedido a título de concessão de direito real de uso, estando apta a conscientemente formular sua proposta.

Mercedes – PR, em xx de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX
Município de Mercedes - PR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Proponente
(ou pessoa com poderes para tanto)
Nome da Proponente



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023

Processo Licitatório nº 160/2023

ANEXO VII

MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº xx/2023

DECLARO, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, já dispõe de máquinas e equipamentos adequados e necessários à atividade que se pretende desenvolver, após a concessão do bem imóvel objeto da licitação, modalidade Concorrência nº x/2023.

Outrossim, DECLARO que os equipamentos são aqueles constantes da relação a seguir:

Item	Equipamento	Valor

Segue, em anexo, comprovação da propriedade dos equipamentos, conforme competentes Notas Fiscais/Contratos relativos à aquisição do objeto.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023*

ANEXO VIII

MODELO DE RELAÇÃO DE INVESTIMENTOS/EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS (A SEREM IMPLANTADOS/ADQUIRIDOS)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes
Referente à Concorrência nº xx/2023

DECLARO, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, pretende melhorar a atividade que se pretende desenvolver, após a concessão do bem imóvel objeto da licitação, modalidade Concorrência nº x/2023.

Outrossim, DECLARO que os equipamentos pretendidos são aqueles constantes da relação a seguir:

Item	Equipamento	Valor Estimado

Segue, em anexo, comprovação da valor estimado dos equipamentos, conforme competentes pesquisas de preços em anexo.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

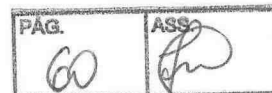
.....

(data)

.....

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE MERCEDES** e a **EMPRESA**, com base na Lei nº 8.666/93 e conforme Edital de Licitação na Modalidade Concorrência nº xx/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, neste ato representada por _____ (*nome e qualificação completa do representante legal da contratada*) _____, residente e domiciliado na Rua(Av) _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, diante do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º xx/2023, têm por justo e acordado o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Concedente, pelo presente instrumento, cede a Concessionária, a título de Concessão de Direito Real de Uso, os seguintes imóveis:

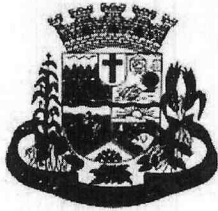
Lote Único

- Chácara n.º 3-B, com área de 9.340m², situada na zona suburbana do Município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o n.º 20.316 (Patrimônio n.º 50270); e
- Chácara n.º 01/02-A, com área de 15.242,00m², situada na zona suburbana do Município de Mercedes, Estado do Paraná, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon sob o n.º 23.377 (Patrimônio n.º 50271).

Os imóveis acima discriminados contam com a seguinte infraestrutura existente (descrição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

sucinta):

- a) Edificação do Administrativo – Em alvenaria, forro madeira e cobertura em telha de fibrocimento. Compreende escritório, refeitório, vestiários, banheiros e almoxarifado, perfazendo uma área de aproximadamente 170,00 m²;
- b) Edificação barracão Industrial – Estrutura pré-moldada com fechamento em alvenaria e cobertura em telha fibrocimento e metálica. Área destinada à equipamentos e a produção/industrialização, câmara fria e depósitos, perfazendo uma área de aproximadamente 1.160,0 m²;
- c) Edificação de Barracão para Caldeiras – Pré-moldado. Área de cobertura destinada ao abrigo de caldeiras e estocagem de material de queima, perfazendo uma área de aproximadamente 170,00 m²;
- d) Edificação para Lazer – Estrutura em concreto, madeira e telha fibrocimento. Área de quiosque (aberto) destinado a confraternização e lazer de funcionários, perfazendo uma área de aproximadamente 50,00 m²;
- e) Pavimentação – Área de pátio pavimentado em poliédrica para fins de trânsito e movimentação de pessoas e veículos, com uma área aproximada de 2.100,00 m²;
- f) Açudes – Área de tanques destinados ao tratamento de águas oriundas de processos da produção, perfazendo uma área aproximada de 5.300,00 m²;
- g) A área é cercada com fios de arrame liso em aço galvanizado firmados em estrutura de postes em concreto e também madeira.

Parágrafo único. Os imóveis serão concedidos no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente a Concessionária os ônus relativos a limpeza e eventuais consertos/manutenções/adequações que se fizerem necessários, bem como, a correta destinação final dos resíduos por ventura existentes no local.

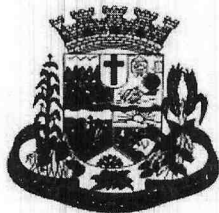
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da presente concessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do Concedente, desde que requerido com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, cumpridas as disposições contratuais e mantidas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Concessionária obriga-se a:

- a) arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, seguro, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo;
- b) apresentar os comprovantes de pagamentos das despesas citadas na alínea anterior quando for exigido pelo Concedente;
- c) responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Concedente, em

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

virtude do uso ilícito ou lícito dos imóveis concedidos;

d) manter o imóvel concedido em perfeito estado de conservação e asseio, zelando por sua integridade e realizando as manutenções e reparos necessários;

e) empregar o imóvel concedido efetivamente no desempenho de suas atividades;

f) não alterar a destinação do imóvel concedido, senão em virtude da regular alteração de seu ramo de atividade e desde que compatível com o local;

g) não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do imóvel concedido por outras pessoas, físicas ou jurídicas;

h) permitir a entrada do fiscal do Concedente, regularmente indicado no instrumento contratual, e atender às solicitações feitas no intuito de aferir o cumprimento das disposições licitatórias e contratuais;

i) restituir o imóvel concedido quando do término da concessão ou rescisão contratual;

j) cumprir as disposições legais e regulamentares relativas ao seu ramo de atividade, especialmente no que se refere a obtenção de licenças junto aos órgãos competentes;

k) manter as condições de habilitação e qualificação durante o prazo contratual;

l) iniciar as atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a celebração do presente contrato de concessão de direito real de uso;

m) manter, no mínimo, o número de empregos diretos constantes da proposta escrita;

n) atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do faturamento anual indicado em sede de sua proposta;

o) empregar na atividade desenvolvida os equipamentos eventualmente declarados em sede de proposta apresentada no procedimento licitatório precedente, bem como, promover a execução das benfeitorias propostas, caso for o caso;

p) Adotar, se necessário, medidas de contenção de agentes poluentes eventualmente gerados, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigação do Concedente permitir a ocupação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, bem como, não molestar a posse exercida pela Concessionária

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023*

enquanto a mesma cumprir as disposições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - Constitui direito da Concessionária a ocupação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, bem como, ser mantida na posse do mesmo enquanto estiver cumprindo as disposições editalícias e contratuais.

Parágrafo único. À Concessionária assiste o direito ao manejo das competentes ações possessórias, inclusive contra o Concedente, quando injustamente tiver sua posse ameaçada, turbada ou esbulhada.

CLÁUSULA SEXTA – É assegurado ao Concedente o direito a fiscalização da concessão ora outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal designado, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Segundo: Ao final da concessão, o imóvel retornará ao Concedente com todas as suas benfeitorias.

Parágrafo Terceiro: Caso a Concessionária tiver a intenção de realizar melhoramentos e benfeitorias, esta deverá previamente pedir autorização por escrito ao Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de término da vigência do presente contrato ou sua rescisão, obriga-se a Concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desse contrato, restituindo-o ao Concedente em perfeitas condições, independente de qualquer aviso prévio judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – A Concedente poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, no caso de descumprimento pela Concessionária de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento ou no Edital do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º 3/2023.

Parágrafo Primeiro. A rescisão contratual nos termos do *caput* desta cláusula não exclui a eventual aplicação das penalidades legais e contratuais.

Parágrafo Segundo. Eventual oscilação do número de empregados, bem como, o não atingimento do faturamento anual mínimo proposto, desde que devidamente justificado e aceito pelo Concedente, poderá ser relevado.

Parágrafo Terceiro. A concessão poderá ser revogada caso o concessionário utilize o bem em desconformidade com as disposições constantes no Edital de Licitação ou no termo administrativo e, ainda, nos casos de conveniência e oportunidade.

Parágrafo Quarto. Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Concedente em caso de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

rescisão.

CLÁUSULA NONA - Todos os melhoramentos e benfeitorias realizadas pela Concessionária no imóvel objeto desta concessão serão incorporados ao patrimônio do Concedente, não cabendo a Concessionária direito a qualquer indenização ou direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Concedente poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Concessionária as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município vigentes ao tempo da infração;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Segundo. Aplicada a penalidade de multa, terá a Concessionária o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento, pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Integra e completa o presente instrumento, independentemente de transcrição, obrigando ambas as partes, o inteiro teor o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nº 3/2023, especialmente o Edital respectiva e a proposta exarada pela Concessionária.

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento rege-se pelas cláusulas e condições aqui dispostas, pelas disposições do Edital da Concorrência nº 3/2023, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação afeta, além da Lei Ordinária Municipal nº 1801, de 30 de maio de 2023, e da Lei Ordinária Municipal nº 928, de 26 de novembro de 2009, independentemente de literal transcrição.

Parágrafo Segundo. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, dos preceitos de direito público e dos princípios gerais de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 39



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência nº 3/2023
Processo Licitatório nº 160/2023

Parágrafo Terceiro. O registro da presente concessão e direito real de uso caberá a Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mercedes-PR, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Município de Mercedes
CONCEDENTE

Xxxxxxxxxx
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Xxxxxxx
RG nº

Xxxxxx
RG nº



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do procedimento de Licitação na modalidade Concorrência, n.º 3/2023, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o procedimento licitatório em tela tem por objeto a concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes, a título gratuito e com encargo, o que traz a incidência de regras específicas, constantes do art. 17 da Lei n.º 8.666/93.

A primeira delas, pois, diz respeito ao interesse público, que no caso em apreço reside na finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresas, visando a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos.

Presente o interesse público, necessário se faz a existência de autorização legislativa, o que se encontra superado, haja vista a vigência da Lei Municipal n.º 1801, de 30 de maio de 2023.

Ainda, de se registrar que há previa avaliação econômica dos bens a serem concedidos, exarada pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria n.º 036/2021.

Por não se tratar de hipótese de dispensa, cumpre destacar que o procedimento licitatório se faz obrigatório, sendo correta a opção pela modalidade concorrência, imposta pelo art. 23, §3º, da Lei n.º 8.666/93.

Quanto ao tipo de licitação, frisa-se que a opção pela maior oferta é acertada, posto que prescrita pelo art. 45, § 1º, IV, da Lei n.º 8.666/93.

Dentro da análise das prescrições do Edital e da minuta contratual, vislumbra-se que as mesmas se encontram em consonância com as disposições legais, não havendo a necessidade de maiores considerações.

Por fim, no que tange a opção pela concessão de direito real uso dos bens, apesar de se tratar de matéria afeta a discricionariedade administrativa, consigna-se que não há oposição ou fato impeditivo, posto se tratarem de bens ociosos, eminentemente dominiais e vocacionados a ocupação e exploração econômica pela iniciativa privada.

CONCLUSÃO



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Ante o exposto, conclui-se pela legalidade do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, n.º 3/2023, que deverá ter a devida publicidade na forma da Lei.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes, 26 de julho de 2023.

Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
68	

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 3/2023

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de agosto de 2023, às 08h30min, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

ENDEREÇO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, n° 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000

Mercedes – PR, 26 de julho de 2023.

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE

GRAUNKE:82935017900

Dados: 2023.07.26 14:29:33 -03'00'

Alexandre Graunke

PREFEITO EM EXERCÍCIO

- PUBLICADO -

DATA: 26,07,2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

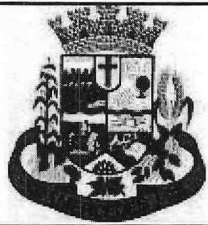
www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3465

PUBLICADO	
DATA:	<u>27,07,2023</u>
ÓRGÃO:	<u>Terceira Jasta</u>
PÁGINA:	<u>7</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>275</u>

PUBLICADO	
DATA:	<u>27,07,2023</u>
ÓRGÃO:	<u>Gazeta PR</u>
PÁGINA:	<u>7</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>10212</u>

PUBLICADO	
DATA:	<u>28,07,2023</u>
ÓRGÃO:	<u>DIOE</u>
PÁGINA:	<u>42</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>11461</u>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 69 ASS.

26 de julho de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3465

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**OBJETO:** Concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31 de agosto de 2023, às 08h30min, na Sala de Licitações do Paço Municipal.**ENDEREÇO:** Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000

Mercedes – PR, 26 de julho de 2023.

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 109/2023

DECRETO N.º	109/2023.
DATA:	26 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA:	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Orçamentária Municipal n.º 1783, de 1º de dezembro de 2022,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0006.2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISCOPAR

3371.70.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

000 – RECURSOS LIVRES.....R\$ 20.000,00

3372.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

000 – RECURSOS LIVRES.....R\$ 20.000,00

3372.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

000 – RECURSOS LIVRES.....R\$ 60.000,00

505 – Royalties, Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 200.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br

CADERNO DE EDITAIS

Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitação, súmula, atas, desmembramentos e outras publicações legais

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		54.223.589,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		53.223.589,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.765.810,47

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.405.048,96	50,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.493.537,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.068.860,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.644.183,89	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(18.338.193,55)	(34,46)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.868.306,96	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.709.189,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.515.774,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.725.651,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MERCEDES. Emissão: 26/07/2023, às 09:21:41.
NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/07/2023 ÀS 09:25:55 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO. ACESSAR EM: <https://icp.abr.br/assig/441164444444>

PROJAZI - Processo 160277941/2023 180712 - Ref. pro. 102.1 - Assinado digitalmente por: Sônia Cristina Prates
26/07/2023 EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO, VIG. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CÍVEL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR/JUIZ
Rua Paraná, 541 - centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-000 - Fone: (45) 3284.7412 - E-mail: marcra@tjpr.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERFERÊNCIA

Requerente: ROSELITA GOMES BARBOSA
Requerido: EDUARDO GABRIEL BARBOSA DA SILVA
Processo: INTIMAÇÃO sob nº 00077941-2023.8.16.012

Causa de Matéria: O Sr. EDUARDO GABRIEL BARBOSA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1999, CPF nº0525520976, Cédula de nascimento nº 081729 01 55 1999 1 59028 022 001004 28, Resgata Cui de Marechal Cândido Rondon/PR, residente e domiciliado à Rua Brasília, nº 174, Bairro Augusto I, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, é portador de direito moral a ser reconhecido mediante reconhecimento do seu nome e distinção construída a uma dasca taxa (C/D F) - FISCAL, assim, requer-se reconhecimento do seu nome de acordo com o art. 1º, inciso III, da Lei nº 9.113/96, sob o nome de EDUARDO GABRIEL BARBOSA DA SILVA, uma vez que não possui condições intelectuais de julgá-lo nem de autogerenciá-lo.

Características da Ação: ROSELITA GOMES BARBOSA, brasileira, desempregada, portadora do RG nº 45110050 e inscrita no CPF sob nº 052383389-20, residente e domiciliada à Rua Brasília, nº 174, Bairro Augusto I, Município de Marechal Cândido Rondon/PR.

O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário de Justiça do Estado, com o intervalo de 15 (quinze) dias. Dado e postado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, Eu, Aux. Celso Schmidt, Auxiliar de Cartório, o digitei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJAZI, cujo endereço na web é <http://portal.icp.br/assig/441164444444>

Sônia Cristina Prates
Escriturante da Vara Cível, Fazendeiro Público e Escrição Delegada
documento assinado digitalmente
Subscrição autorizada para o Processo nº 16027794

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O proprietário abaixo torna público que irá requerer do IAT a Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:
Proprietário: GIANMARCO STOEJ e Outros
Atividade: LOTEAMENTO STOEJ
Endereço: CHÁCARA N° 370/371
Município: Marechal Cândido Rondon - PR

PACHECO
ASSESSORIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CESAR AIRTON LIPSKI e ROSEMERI FREISLEBEN LIPSKI tornam público que irão requerer ao IAT a RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento de Sui-nocultura Terminação - 1500 animais localizado no LR 11 Gleba 02 Linha Vista Alta - Município de Santa Helena - Pr

Idisa
Concessionária Mercedes-Benz

Tem para venda:

MB 914, ano 2000, com baú	R\$ 110.000,00
MB 2430, ano 2018/2019, Câmbio automatizado, ar condicionado	R\$ 390.000,00
MB 3026, bitruck, ano 2018	R\$ 395.000,00
Ford Cargo 2628, 6x4 trucado, ano 2008, com equipamento Rolon Rolof	R\$ 245.000,00
MB 2428, ano 2003, truck no chassi, cabine standia	R\$ 200.000,00

VENDE DE PNEUS GOOD YEAR EM 6 X NO CARTÃO.

45.3254.2247 - 99971.1922 (Edson)
Marginal da BR 163 - Marechal Rondon - PR

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 3/2023

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de agosto de 2023, às 08h30min, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

ENDEREÇO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, n° 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000
Mercedes - PR, 26 de julho de 2023.
Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CAMARA MUNICIPAL DE MERCEDES
Estado do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2023
Ementa: concede licença ao Prefeito Municipal para gozo de férias.

Publicado no Diário Oficial do Município de Mercedes, no dia 25 de julho de 2023.

Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico. Endereço: www.publicacoesmunicipais.com.br/atos/#mercedes

James Blausius
Presidente



Para Publicações Legais
escanele aqui ou acesse:
editaisgazetadoparana.com.br

GAZETA DO PARANÁ
classificados@gazetadoparana.com.br
T (45) 3218 2500

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
VEÍCULOS	CAMINHÕES	MOTOS	ANIMAIS	AVIÕES	NAUTICA	MAQUINAS	TELEFONES	EMPREGOS	ELETRÔNICOS	NEGÓCIOS	CURSOS	APARTAMENTOS	RESIDÊNCIAS	TURISMO	COMERCIAIS	TURISMO

Publicidade Legal

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de agosto de 2023, às 08h30min, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

ENDEREÇO: Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000

Mercedes – PR, 26 de julho de 2023.
Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pelo Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de PREÇO para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, materiais culturais, unidades de conexão, isolamento térmico e sismico, furação e cobertura, EP's, vidros, estomeros de madeira, placa brisa, para atender a todas as secretarias e departamentos municipais, valores e estimativa de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e suas alterações, e para fornecimento de acordo com o regulamento do Ato de Registro de Preço.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

ABERTURA: dia 08 de agosto de 2023, às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Volter Berto, nº 700 - Centro - Saúde do Iguaçu - PR, telefone Nº. (051) 3245-1166 ou pelo site: <http://www.saude.iguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 26 de julho de 2023.

DARLENTREO
Prefeito Municipal

SEST SENAT Serviço Social de Senac Sênior, Associação de Senac Sênior

Torna pública a abertura de processo seletivo para contratação e formação de cadastro reserva nacional para atuar em Cascavel - PR.

1291/23 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
1293/23 - INSTRUTOR (A) SENAT (Segurança do Trabalho - Horista)
1294/23 - INSTRUTOR (A) SENAT (Trânsito)
1295/23 - INSTRUTOR (A) SENAT (Máquinas Pesadas - Horista)

Para mais informações, acesse o endereço eletrônico:
<http://www.sestsenat.org.br/trabalhe conosco>, durante o período de inscrições, que será de 01/08 a 08/08/2023.

O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação de conhecimentos específicos, avaliação documental e entrevista.

FUNDO CULTURAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Foz de Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de TI quais sejam: microcomputadores, peças, ferramentas e equipamentos de rede para Fundação Cultural de Foz de Iguaçu. Esta contratação está fundamentada na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 20.727/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 11 DE AGOSTO 2023 – 9h00

O edital poderá ser retirado no site www.cfmcompras.sp.gov.br: UASG 929762.

Maiores informações podem ser obtidas - das 08h às 14 horas de 2ª a 6ª feira pelo e-mail licitacoes.fcl@fcl.com

Foz de Iguaçu, 26 de julho de 2023.

Nelson Pereira de Lima
Pregoeiro

Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613, Centro – (45) 3222-5005
e-mail: atendimento@1ficascavel.com.br
Gabriela Almeida Marcon Nora – Oficial Registradora

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA PURGAÇÃO DE MORA DA DEVEDORA: POLIANA POTRICH.

Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credora da Cédula de Crédito Fiduciário nº 1.444.1628484, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 27/09/2021, registrado na Matrícula nº 84.885, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referidos nas parcelas, já vencidas, informo ainda, que o valor devido (encargos) posicionado em 17/07/2023, corresponde a R\$19.981,75 (dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim procedo a INTIMAÇÃO de V.S., por meio deste EDITAL, para que se dirija à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Carlos de Carvalho, 3613, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta intimação.

Nesta oportunidade, fica V.S.ª identificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 § 7º, da Lei nº 9.514/97.

Caso V.S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

Cascavel, 26 de julho de 2023.

Gabriela Almeida Marcon Nora
Oficial Registradora

A devedora: POLIANA POTRICH – CPF 099.322.270-00
Rua das Américas, 30, Recanto Tropical III, Cascavel/PR
Rua das Palmeiras, 3426, Apto. 103, Vila Coquetel, Cascavel/PR

Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613, Centro – (45) 3222-5005
e-mail: atendimento@1ficascavel.com.br
Gabriela Almeida Marcon Nora – Oficial Registradora

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA PURGAÇÃO DE MORA DO DEVEDOR: RONI ALLISON PEREIRA DOS SANTOS.

Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credora da Cédula de Crédito Imobiliário nº 70904964-9, CC nº 6171, Série 2021, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/05/2021, registrado na Matrícula nº 81.066, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referidos nas parcelas, já vencidas. Informo ainda, que o valor devido (encargos) posicionado em 24/07/2023, corresponde a R\$7.153,17 (sete mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim procedo a INTIMAÇÃO de V.S., por meio deste EDITAL, para que se dirija à agência da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Carlos de Carvalho, 3613, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta intimação.

Nesta oportunidade, fica V.S.ª identificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do próprio objeto do imóvel em favor da credora fiduciária da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, nos termos do Art. 26 § 7º, da Lei nº 9.514/97.

Caso V.S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

Cascavel, 24 de julho de 2023.

Gabriela Almeida Marcon Nora
Oficial Registradora

Ao devedor: RONI ALLISON PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 016.565.874-09
Rua Antônia Retta Ribeiro, 222, Coad. Res. Colina das Garças, Res. nº 1, Esmeralda, Cascavel/PR
Rua João Arquelaz Soares, 1036, Apto. 403, Alto Alegre, Cascavel/PR

GazetadoParaná

o jornal feito para amanhã.

Betel

- INSTRUMENTOS MUSICAIS
- LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E TELÃO
- ELETRÔNICA/ CONCERTOS/ LUTHIER
- CONCERTO E ACESSÓRIOS PARA CELULARES
- BIBLIAS E PRESENTES

BETELSON

(45) 3228-4374 (45) 99935-9253

RUA RIO GRANDE DO SUL, 405 ESQUINA COM RUA CARLOS GOMES - CENTRO - CASCAVEL/PR

EXTINTORES ALIANÇA

Venda, Recargas e Manutenção em Extintores de Incêndio, Mangueiras para Hidrantes, Acessórios para Hidrantes, Luminárias de Emergência. Todos os tipos e modelos de placas Fotoluminescentes, Suportes de solo e demarcações de solo.

Endereço: Rua João Lili Círico, 265 - Coqueiral

CEP: 85.807-540

CASCADEL- PR

Fone: (45) 3039-0015/3039-0114

COMPRE 4 LEVE 5

Cada toner por R\$ 39,00

5 toners por **R\$ 195,00***

Modelo: 435/436/285/278 - NOVO

100% Novo Compatível

*Promoção válida até 28/02/23 ou até o término do estoque. Para pagamento à vista.

ARTIPRINT

Rua General Osório, 2475.
Parque São Paulo, Cascavel-PR

45 9 9929-2660
45 3096-8200

[artiprint.cartuchos.toners](https://www.artiprint.com.br)

Mercedes**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de agosto de 2023, às 08h30min, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

ENDEREÇO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000

Mercedes – PR, 26 de julho de 2023.

Alexandre Graunke

PREFEITO EM EXERCÍCIO

79263/2023

Nova Esperança**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Leilão, sob o nº. 02/2023-PMNE, do tipo **Maior Oferta, por Item. Objeto: LEILÃO PÚBLICO** para venda de bens móveis e veículos semi destruídos, inservíveis da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Nova Esperança. **Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até às 09 horas do dia 17 de agosto de 2023, no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, situado na Rua Vereador José Gazola, nº. 442, Centro, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será às 09 horas do mesmo dia. **Informações:** Cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545, "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br e no site: www.novaesperanca.pr.gov.br.

Nova Esperança, 27 de julho de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

79830/2023

PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 005/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Classificação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para o cargo de Odontólogo e Nutricionista. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568> e, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Pion. João Ferrarin, n.950, telefone (44) 3252-1209.

Nova Esperança, 26 de julho de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

79831/2023

PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.004/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação do Resultado Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Apoio Educacional do Processo Seletivo Simplificado (PSS). Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568> e, no Departamento de Gestão de Pessoas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Pion. João Ferrarin, n.950, telefone (44) 3252-4545.

Nova Esperança, 26 de julho de 2023.
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

79833/2023

PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 005/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para o cargo de Odontólogo e Nutricionista. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568> e, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Pion. João Ferrarin, n.950, telefone (44) 3252-1209

Nova Esperança, 26 de julho de 2023

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

79834/2023

PUBLICA O PÓS RECURSO DA PROVA DE TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.004/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados o Pós Recurso da Prova de Título e Tempo de Serviço para o cargo de Agente de Apoio Educacional do Processo Seletivo Simplificado (PSS). Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568> e, no Departamento de Gestão de Pessoas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Avenida Rocha Pombo, n.1.453 telefone (44) 3252-4545.

Nova Esperança, 26 de julho de 2023

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

79839/2023

PUBLICA O PÓS RECURSO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 005/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados o Pós Recurso das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para o cargo de Odontólogo e Nutricionista. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568> e, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Pion. João Ferrarin, n.950, telefone (44) 3252-1209

Nova Esperança, 26 de julho de 2023

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

79841/2023

Nova Esperança do Sudoeste**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 14 de agosto de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor Preço – Global no Lote na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – objetivando a Contratação de empresa especializada para reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Barra Bonita, KM 38 e Rio Gavião, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Resolução SESA 765/2019, incluindo material e mão de obra, conforme memorial fotográfico, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancasudoeste.pr.gov.br.

Os interessados deverão ser encaminhados por escrito para licitacaosudoeste@novaesperancasudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo telefone (44) 3252-4545.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de julho de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

79723/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
537294223**

Documento emitido em 28/07/2023 10:44:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11461 | 28/07/2023 | PÁG. 42

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

79833/2023